

EDITAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 008/2025	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas: Até 9h00min do dia 28/11/2025
TIPO: MAIOR DESCONTO	Início da sessão / disputa de lances: 9h30min do dia 28/11/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização viária na Unidade Atacadista de Cascavel, obedecidas as especificações e condições definidas neste documento e no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo admitido neste processo é de **R\$ 5.121.527,19 (cinco milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)**, sendo 90,51% (noventa inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), perfazendo o valor de R\$ 4.635.494,26 (Quatro milhões seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) referente a materiais e 9,49% (nove inteiros e quarenta e nove centésimo por cento) no valor de R\$ 486.032,93 (quatrocentos e oitenta e seis mil trinta e dois reais e noventa e três centavos) referente à mão de obra.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A presente licitação será processada e julgada pelo presente Edital, todos os seus Anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pelas **Leis Federais 13.303/16, 9.605/98, Complementar Federal n.º 123/06, Decreto Estadual n.º 4.889/05, Resolução do CONAMA n.º 307/02, Regulamento de Licitações da CEASA/PR, ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental** e eventuais normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

O Procedimento Licitatório será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital está disponível na internet, na página www.ceasa.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, Sr. Gabriel Henrique Marinho Padilha e demais membros da comissão de licitação, designados pela Resolução de Diretoria nº 1399/2025.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do procedimento licitatório, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 07h às 12h e das 13h às 16h. - Telefone: (41) 3253-3232 - Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-500 – Curitiba/Paraná – Sede Administrativa da Ceasa/PR.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocoladas na CEASA/PR, através do mesmo endereço supracitado, aos cuidados da Comissão de Licitação. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis da data fixada



para a realização da sessão pública do procedimento licitatório, poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16. No curso da licitação, os autos deste processo permanecem à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **maior desconto** dos serviços a serem executados.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do valor global máximo da licitação, conforme preâmbulo deste Edital.

RECURSOS FINANCEIROS

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento da CEASA/PR de 2025, Classificação Orçamentária Estadual 459065.11, Fonte 125, Receitas de Alienações de Bens.

Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. – CEASA/PR, em conformidade com as condições gerais do Contrato, ANEXO XIII.

As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela empresa contratada em nome da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A CEASA/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contínuos contados da emissão da '*Ordem de Serviço*', respeitando o cronograma de execução dos serviços.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Matriz de Risco
- Anexo III - Modelo de Procuração
- Anexo IV – Modelo de proposta comercial
- Anexo V – Documentos de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declarações
- Anexo VII - Documento de responsabilidade técnica
- Anexo VIII – Modelo Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira e de gerenciamento de resíduos de construção civil
- Anexo IX – Modelo de Declaração de vistoria/visita técnica
- Anexo X – Declaração de Ciência – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD
- Anexo XI – Planilhas de Quantitativos
- Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XIII – Minuta do Contrato



CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO**1. A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

1.1 O procedimento licitatório será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O procedimento licitatório será conduzido por empregado público denominado presidente da comissão de licitação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br, ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do procedimento licitatório devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;

2.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.3.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 38 da Lei Federal nº 13.303 - 1693/2013 – Plenário;

2.3.4. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;

2.3.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);

2.3.6 Não operem no País, se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, consoante a Lei Federal nº 11.101/05 ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;

2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;

2.3.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;



2.4 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação, fixadas no Edital.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, conforme o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

3.3 Deverá a licitante apenas cadastrar a sua proposta comercial inicial, não sendo necessário anexar os documentos de habilitação para participar do certame. Estes serão enviados apenas pela empresa arrematante após encerrada o certame.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O presidente da comissão de licitação avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O presidente da comissão de licitação encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o presidente da comissão de licitação, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o presidente da comissão de licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



4.4 Encerrada a disputa **apenas o licitante arrematante enviará**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, relacionados a seguir, para o endereço citado no preâmbulo deste edital ou poderá encaminhar para o endereço eletrônico licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br:

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo VI);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo V);

4.4.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no procedimento licitatório, se for o caso (anexo IV).

4.5 Recebido os documentos, o presidente da comissão de licitação examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o presidente da comissão de licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o presidente da comissão de licitação declarará o vencedor.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o presidente da comissão de licitação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexecutável(is), comparado(s) aos preços de mercado.

7 OS RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de **05 (cinco) dias** úteis (§ 1º do art 59, Lei Federal 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

7.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.



7.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital, quando forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo presidente da comissão de licitação.

7.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Presidente da comissão de licitação terá até **10 (dez) dias úteis** para:

7.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

7.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

7.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

7.5 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

7.6 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo presidente da comissão de licitação e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo presidente da comissão de licitação, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

9.1.1 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço, ou revogar a licitação.

9.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

9.2 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

9.2.1 O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, contado a partir da apresentação da fatura para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

9.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.



10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2 As sanções previstas nos itens “a” e “c”, poderão ser aplicadas ao adjudicatário e contratado, cumulativamente com a multa.

10.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.6 Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

10.7 A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manter sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

10.9 O Diretor Presidente é a autoridade máxima da Ceasa/PR competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de com ela contratar.

10.10 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.11 Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, entendida como repetição de infração de igual gravidade após a sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.



10.12 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

10.13 A responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atentatórios à Ceasa/PR, a Administração Pública Estadual e Federal, nesta licitação e nos contratos ou vínculos derivados, dar-se-á na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13 e no âmbito do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

10.14 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

11.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

11.3 É facultado ao presidente da comissão de licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo presidente da comissão de licitação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

11.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo nas situações previstas no item 12.7.

11.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.6.1 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Ceasa/PR, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O presidente da comissão de licitação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

11.7 O Presidente da comissão de licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

11.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 13.303/16.

11.9 O Foro eleito é o da Central da Comarca de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Éder Eduardo Bublitz
Autoridade Ordenadora de Despesas



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA UNIDADE ATACADISTA DE CASCAVEL/PR (Processo nº 24.722.866-7)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização viária na Unidade Atacadista de Cascavel, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.



Figura 1 - Unidade de Cascavel após execução de pavimentação.

- 1.2. O regime de execução será de Empreitada por Preço Unitário. Para obtenção da proposta de preços mais vantajosa, o julgamento será vinculado ao atendimento das exigências contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados na unidade da CEASA/PR, situada no logradouro conforme dispostos nas tabelas:

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
Unidade Atacadista de Cascavel/PR	BR467, KM 110 - 6 - Canadá, Cascavel - PR, 85813-450.

Vigência

- 1.4. O prazo de execução do serviço inicial será por 180 dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CEASA/PR, conforme cronograma físico-financeiro.
- 1.5. O cronograma físico-financeiro deverá ser seguido conforme documento anexo, sendo os pagamentos à contratada baseado no referido documento.
- 1.6. A alteração no cronograma físico-financeiro por força maior, atraso, caso superveniente, poderá ser aceita, desde que justificada e aceita pela Fiscalização;
- 1.7. Caso o não seguimento do Cronograma Físico-Financeiro em seu total escopo, a contratada poderá receber sanções conforme dispõe a lei.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido processo justifica-se pela definição da Diretoria Executiva de necessidade da contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica e nova rede de drenagem de águas pluviais na Unidade Atacadista de Cascavel. Atualmente, o pavimento existente é de paver sextavado com elevado nível de irregularidade de base, trazendo desconfortos, quebras de carrinhos e caminhões, assim, prejudicando o trabalho diário dos permissionários e usuários da Unidade. Como a camada de suporte hoje – base e sub-base – encontram-se em quase toda sua totalidade abaixo do nível de serviço, opta-se pela escolha de retirada completa do pavimento atual por um pavimento flexível em CAUQ novo.
- 2.2. Por meio da contratação estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes de veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação do pavimento. Assim, promovendo maior qualidade no trânsito de veículo e pessoas nestas áreas, ainda, diminuindo os custos com manutenções pontuais e deterioração do bem público, desta forma, garantindo o princípio da economicidade e eficiência para a Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Requisitos Normativos**

- 3.1. A execução dos serviços deverá atender as seguintes Normas e Práticas complementares:
 - 3.1.1. Especificações de Serviços Rodoviários Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR) - Tomos I e II;
 - 3.1.2. Especificações de Serviços Rodoviários do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);
 - 3.1.3. Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT;
 - 3.1.4. Cadernos Técnicos de Composições de Serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
 - 3.1.5. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
 - 3.1.6. Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - 3.1.7. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's).



- 3.1.8. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

Sustentabilidade

- 3.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- 3.2.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da CEASA/PR;

- 3.2.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- 3.2.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- 3.2.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 3.2.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 3.2.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- 3.2.3. No caso de o transporte ser executado por veículo próprio da contratada, ou por terceirizado, deverá identificar o mesmo, trafegar com Controle de Transporte de Resíduos – CTR ou Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, a ser elaborado pela CEASA/PR, vez que se configura, neste caso, como gerador do resíduo. Ambos deverão ser **devidamente cadastrados e licenciados pelo órgão ambiental competente e atender os regulamentos internos do gerador**. Em ambas hipóteses, o responsável pelo transporte e destinação deve possuir:

- 3.2.3.1. Licença Ambiental de Operação aplicável aos resíduos recolhidos;
 - 3.2.3.1.1. Caso a contratada seja de estado diverso ao do Paraná, a mesma deverá apresentar **licença válida em todo território nacional**.
- 3.2.3.2. Autorização Ambiental para transporte do resíduo, conforme o caso, válida **em todo território nacional**.
- 3.2.3.3. Cadastro junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.



- 3.2.4.** Deverão ser citadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente.
- 3.2.5.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 3.2.6.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do PGRS, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 3.2.7.** Após o início dos serviços, o preposto da Contratada passar pelo processo de integração a ser aplicado pela CEASA/PR, onde serão transmitidas normas internas e boas práticas quanto aos destinos dos resíduos gerados internamente. O preposto ainda ficará responsável por repassar o treinamento à seus colaboradores, que será **registrado por meio lista de presença**, à ser entregue a fiscalização/gestão de contrato.

Subcontratação

- 3.3.** A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar integralmente os serviços objeto do contrato.
- 3.4.** A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
- 3.5.** A contratação de serviços de terceiros será realizada em função da complexidade e especialidade dos serviços, do pessoal e recursos disponíveis e diretrizes da Administração.
- 3.6.** Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 3.7.** A CONTRATADA incluirá, em todos os contratos que vier a celebrar com as SUBCONTRATADAS, dispositivo que permita ao CEASA/PR exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado.
- 3.8.** Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 3.9.** A CONTRATADA e as SUBCONTRATADAS responderão por infrações de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, qualquer outra transgressão interna e/ou externa de normativas da CEASA/PR, não podendo ser imputada ao CEASA/PR qualquer responsabilidade.

Garantia da Contratação

- 3.10.** Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, no percentual de 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 3.11.** A parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



Vistoria

- 3.12.** Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até 8 (oito) dias úteis antes da data da sessão de abertura da licitação, em horário previamente agendado pelo telefone: (41) 3253-3232, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil.
- 3.13.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.14.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2.** A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Condições de execução

- 4.3.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.3.1.** Início da execução do objeto: a partir da assinatura da ordem de serviço
- 4.3.2.** A execução deverá obedecer às normas de construção, desenhos e detalhes dos projetos fornecidos, bem como seguindo as presentes especificações contidas neste memorial e memoriais dos projetos complementares.
- 4.3.3.** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender as especificações do projeto e obedecer às especificações de qualidade e desempenho da ABNT. Caberá a fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço, utilizando critérios de similaridade entre os materiais.
- 4.4.** A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho, condizente com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso haja a oportunidade e necessidade de alteração, deverá ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

Serviços preliminares

- 4.5.** Ficam a cargo exclusivo da Contratada todas as providencias, documentação e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.





Figura 2 - Canteiro de obras em container - Fonte: Google

- 4.6.** A construtora deverá instalar em local visível as placas de obra, de acordo com o modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ser de chapa em aço galvanizado, capaz de resistir às intempéries e mantida durante o período da obra.



Figura 3 - Placa de Obra – Fonte: Governo do Estado do Paraná.

- 4.7.** A construtora deve proceder a limpeza da área destinada a execução dos serviços, removendo qualquer detrito nele existente e providenciando a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra, em conformidade com os Requisitos de Sustentabilidade, descrito neste instrumento.
- 4.8.** É de total responsabilidade da executante a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento da sinalização provisória da obra, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar transtornos aos usuários.
- 4.9.** Toda a área onde será executado os serviços, deverá ser isolada com tela tapume de segurança e sinalização, com altura mínima de 1,20 metros em relação ao nível do pavimento e remanejada de acordo com progressão dos serviços, visando a segurança

dos operários da obra e transeuntes que circulam próximo ao terreno, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

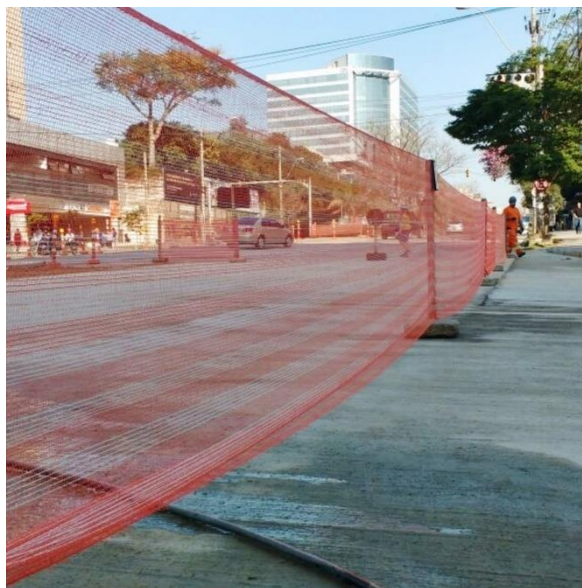


Figura 4 - Tela tapume, na cor laranja e branca, altura de 1,20m.

Premissas

4.10. Pavimentos asfáltico

- 4.10.1.** O pavimento flexível será executado em áreas pré-definidas em projeto e suas características são definidas nas seções a seguir.
- 4.10.2.** O revestimento asfáltico em Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q) será aplicado sobre pavimento novo, com diferentes perfis conforme projeto, planilha orçamentária e o presente memorial.

4.11. Pavimento Atual

- 4.11.1.** A área destina-se a circulação de veículos leves, pesados e empilhadeiras nas vias do mercado atacadista, onde atualmente, conforme indicado em projeto, a seção tipo do pavimento atual é composta por bloquete intertravado com espessura de 10cm, e, na pista de circulação, há uma camada de CAUQ aplicada de aproximadamente 5cm, podendo ter áreas com recapeamentos existentes.

Administração Local

- 4.12.** O item compreende custos das parcelas e atividades necessárias para uma boa coordenação e andamento do objeto a ser contratado, de forma a minimizar e sanear com maior celeridade os imprevistos que podem ocorrer.
- 4.13.** Desta forma, torna-se imprescindível o acompanhamento durante toda a vigência da execução do objeto, pelos profissionais que compõe este tópico em específico nos custos diretos do orçamento:
 - 4.13.1.** Engenheiro Civil
 - 4.13.2.** Mestre de obras;

4.13.3. Topógrafo;

4.13.4. Desenhista Projetista (equipe de topografia)

Descrição dos serviços a serem executados

4.14. Redes com tubo de concreto armado:



Figura 5 - Instalação de tubo de drenagem

4.14.1. Tubos de concreto armado (drenagem de águas pluviais):

- 4.14.1.1. Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto e realidade “in loco”.
- 4.14.1.2. Os coletores são constituídos por galerias de tubos de concreto armado, exigindo para a sua execução o atendimento à especificação do DER/PR ES-D 09.
- 4.14.1.3. As galerias tubulares devem estar assentes sobre lastro de pedra britada, na espessura de 3 (três) centímetros, devidamente compactado, como especificado na DER/PR ES-D 09, e indicado em projeto.
- 4.14.1.4. Será posicionado o tubo para dentro da vala, procedendo o correto alinhamento da tubulação e realizando os encaixes.
- 4.14.1.5. O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

- 4.14.1.6. Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.
- 4.14.1.7. O reaterro da área escavada, deverá ser realizado com Brita Graduada simples até o início das camadas de sub-base e base, devidamente compactado para travamento dos tubos de concreto armado;
- 4.14.1.8. Recomposição do terreno lateral às paredes, com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras e fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação
- 4.14.1.9. Executa-se o reaterro lateral e a região que recobre o tubo, com colocação e compactação de material escolhido, de forma a atender as especificações de projeto e garantir que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.
- 4.14.1.10. Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação. A compactação é executada de cada lado, apenas nas regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A parte diretamente acima da tubulação não é compactada, a fim de se evitarem deformações dos tubos.
- 4.14.1.11. Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do aterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.
- 4.14.1.12. No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do aterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

4.15. Dispositivos de drenagem de águas pluviais

4.15.1. Boca-de-leão – BLF 01 E 02

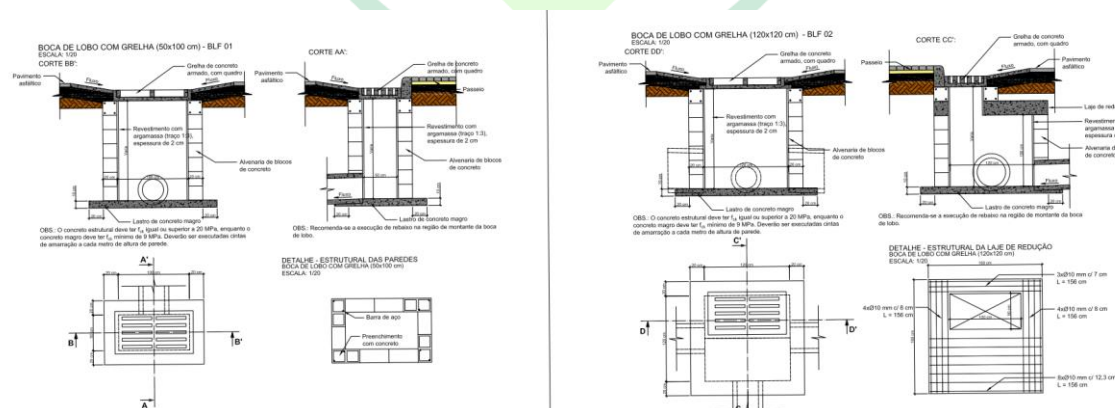


Figura 6 - Detalhe construtivo das bocas-de-leão.

- 4.15.1.1. A BLF 01 é uma Boca-de-leão simples para abrigar DN400, e a BLF 02 é uma Boca-de-leão combinada para abrigar DN600, sendo ambas com apenas uma grelha de ferro fundido;
- 4.15.1.2. As dimensões das caixas deverão seguir o projeto aprovado;

- 4.15.1.3. A execução destes dispositivos deve obedecer às especificações de projeto, quanto à localização e ao tipo de material a ser empregado nas paredes: alvenaria de bloco de concreto.
- 4.15.1.4. A execução de caixas coletoras de alvenaria de blocos abrange as etapas construtivas descritas a seguir:
- 4.15.1.5. Escavação, regularização e compactação do fundo do poço destinado à instalação da caixa coletora.
- 4.15.1.6. Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo e, em seguida, realizar a sua concretagem;
- 4.15.1.7. Sobre a laje de fundo, assentar os blocos da caixa com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento do tubo de saída, até a altura da cinta horizontal;
- 4.15.1.8. Executar a cinta com bloco do tipo canaleta, armadura e graute;
- 4.15.1.9. Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento das águas pluviais;
- 4.15.1.10. Posicionar o quadro da grelha, assentá-lo com argamassa e colocar a grelha.
- 4.15.1.11. Recomposição do terreno lateral às paredes, com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras e fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação.
- 4.15.1.12. Sendo o material local de baixa resistência, deve ser feita a substituição por areia ou pó de pedra, fazendo-se o preenchimento dos vazios com adensamento com adequada umidade.
- 4.15.1.13. Após execução do poço de visita, assentar a base da tampa com argamassa, verificando o nível do piso;
- 4.15.1.14. Serão instalados os conjuntos de grelhas e porta grelha de ferro fundido dúctil tipo “boca-de-leão”, classe mínima C-250 (carga de controle de 25 toneladas), recomendadas para drenagem de águas pluviais em vias de circulação de veículos e estacionamentos, articulada, conforme as especificações da NBR 10160/2005.

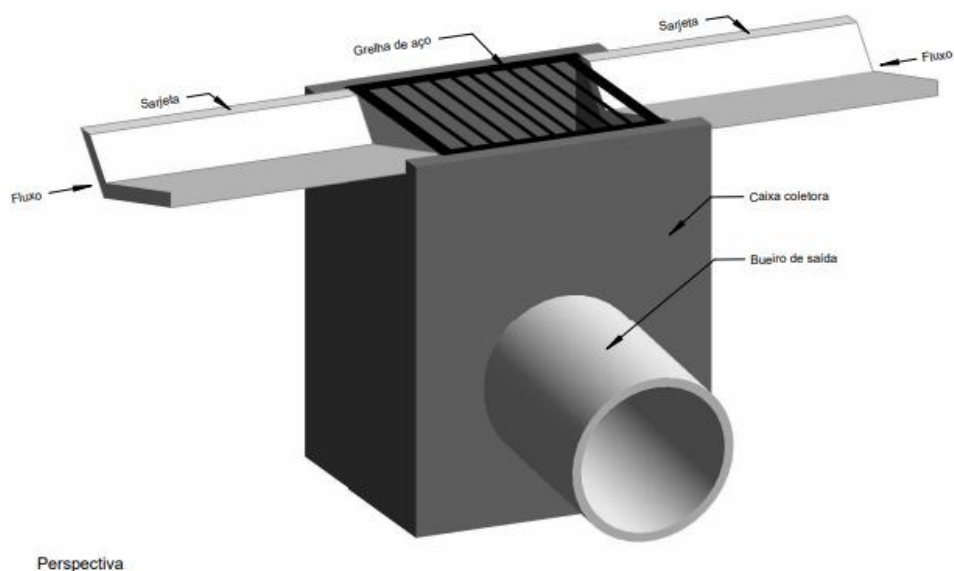


Figura 7 - Caixa coletora de sarjeta com grelha de ferro fundido

4.15.2. Poço de visita – PV-01 e 02;

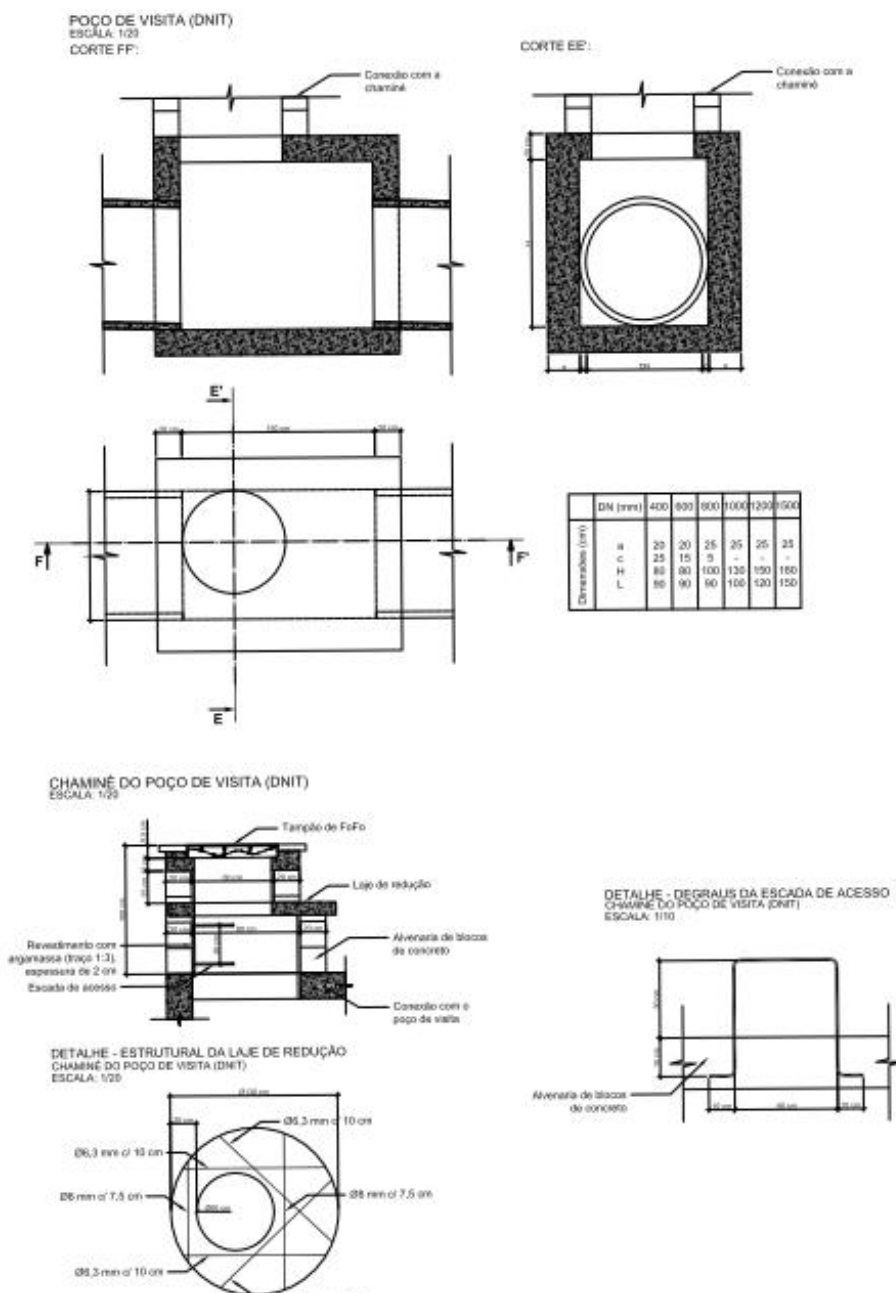


Figura 8 - Detalhe construtivo dos poços de visitas.

- 4.15.2.1. O PV 01 é um Poço de visita simples, dimensionado para DN 400, e o PV 02 é um poço de visita para abrigar entradas e saídas de DN 600, sendo ambas com apenas um tampão de ferro fundido;
- 4.15.2.2. Sobre o lastro de brita, montar as fôrmas da laje de fundo do poço e suas armaduras. E, em seguida, realizar a sua concretagem;
- 4.15.2.3. Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto do balão do poço com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída, até a altura da cinta

horizontal;

- 4.15.2.4. Executar os reforços verticais com armadura e graute nos 4 cantos do balão;
- 4.15.2.5. Em seguida, executar a cinta sobre a alvenaria com canaletas de concreto, armadura e graute;
- 4.15.2.6. Concluída a alvenaria do balão do poço, revestir as paredes externa e internamente com chapisco e reboco e executar sobre a laje de fundo as canaletas e almofadas em argamassa;
- 4.15.2.7. Sobre o balão executado, posicionar a laje de transição pré-moldada com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa;
- 4.15.2.8. Posicionar o módulo de ajuste com a retroescavadeira e assentá-lo com argamassa, deixando altura necessária para posterior colocação da tampa do poço.
- 4.15.2.9. Sobre a alvenaria da base do poço, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, até a altura da cinta horizontal (a ser executada a cada 2 m de acréscimo na altura)
- 4.15.2.10. Continuar o assentamento dos blocos de concreto até a altura da cinta horizontal da parte superior do balão;
- 4.15.2.11. Em seguida, executar a última etapa dos reforços verticais com armadura e graute;
- 4.15.2.12. Concluído o acréscimo, revestir as paredes externa e internamente com chapisco e reboco;
- 4.15.2.13. Após execução do poço de visita, assentar a base da tampa;
- 4.15.2.14. A tampa dos poços de visita será em ferro fundido de 600mm, classe mínima de 40 tonelada de resistência, com o relevo conforme a rede.

4.15.3. Guias e sarjetas

- 4.15.3.1. As guias conjugadas com sarjetas serão do tipo pré-moldada, com dimensões e locação conforme projeto aprovado;
- 4.15.3.2. As sarjetas nos encontros de pavilhão com pavimentação serão de CAUQ, fazendo arremate sem a necessidade de concreto.
- 4.15.3.3. O uso de guias e sarjetas pré-moldados poderão ser autorizados a expensas da Fiscalização da DIENG.

4.15.4. Sarjeta de corte

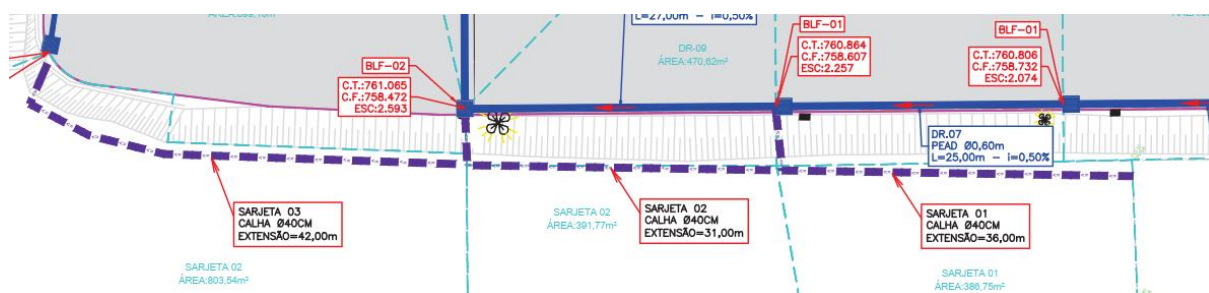


Figura 9 - Sarjeta de corte em crista de talude.

- 4.15.4.1. Em uma das laterais do terreno há um pequeno talude com declive, o qual deverá ser realizado a escavação na crista do talude, de forma manual;
- 4.15.4.2. Após a escavação, deverá ser feita uma sarjeta moldada in-loco de concreto armado, ou outro material a ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO, nas dimensões indicadas em projeto aprovado.

4.16. Limpeza vegetal, Escavação e Demolições

- 4.16.1.** A CONTRATADA deverá iniciar com a limpeza de camada vegetal nas áreas com perfil compatível;
- 4.16.2.** Também deverá demolir e retirar todo o bloquete sextavado do pátio principal;
- 4.16.3.** Ainda, depois de ambas retiradas, deverá realizar a escavação horizontal dos solos até a camada de projeto, juntamente com a escavação das redes e caixas de drenagem;
 - 4.16.3.1. O solo escavado deverá ser reaproveitado conforme projeto de terraplenagem para realizar a compensação de solos, de boa qualidade, no local;
- 4.16.4.** Ao final da camada de escavação, chegando na cota de assentamento do pavimento, a CONTRATADA deverá realizar a compactação do subleito para iniciar as camadas de pavimento.
- 4.16.5.** Todo o excesso de material de solo retirado que não será reutilizado, além da camada vegetal e bloquetes retirados deverão ser enviados para um bota-fora em aterro sanitário legalmente cadastrado, conforme seção de *Sustentabilidade* do presente memorial.
- 4.16.6.** Os serviços de escavação, limpeza vegetal e demolições deverão seguir as normas do DNIT, DER-PR e normas da ABNT, quanto a materiais, especificações e execução de serviços.

4.17. Construção do Pavimento – Sub-base e base granular

- 4.17.1.** As composições dos perfis previstos para cada área de projeto estão demonstradas no projeto aprovado;

E01 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REMOÇÃO DE LAJOTA EXISTENTE					
ITEM	LEGENDA	DESCRIÇÃO	ESPESSURA	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
1		REVESTIMENTO	5,0 cm	CAUQ – FAIXA C	DNIT 145/2012-ES
2		PINTURA DE LIGAÇÃO	–	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	DNIT 145/2012-ES
3		IMPRIMAÇÃO	–	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO-EAI	DNIT 144/2014-ES
4		BASE	25,0 cm	BRITA GRADUADA SIMPLES – CBR $\geq$ 80%	DNIT 141/2022-ES
5		SUB-BASE	25,0 cm	RACHÃO	DNIT 139/2010-ES
6		SUBLEITO	–	TERRENO EXISTENTE/CAMADA FINAL DE TERRAPLENAGEM	DNIT 137/2010-ES
ITEM	LEGENDA	DESCRIÇÃO	ESPESSURA	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
7		LAJOTA A REMOVER	–8,0 cm	LAJOTA DE CONCRETO	–
8		CAMADA GRANULAR	–30,0 cm	CAMADA GRANULAR ESTIMADA	–

E02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ÁREA NÃO PAVIMENTADA					
ITEM	LEGENDA	DESCRIÇÃO	ESPESSURA	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
3		REVESTIMENTO	5,0 cm	CAUQ – FAIXA B	DNIT 145/2012-ES
4		PINTURA DE LIGAÇÃO	–	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	DNIT 145/2012-ES
5		IMPRIMAÇÃO	–	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO-EAI	DNIT 144/2014-ES
6		BASE	25,0 cm	BRITA GRADUADA SIMPLES – CBR $\geq$ 80%	DNIT 141/2022-ES
7		SUB-BASE	25,0 cm	RACHÃO	DNIT 139/2010-ES
8		SUBLEITO	–	TERRENO EXISTENTE/CAMADA FINAL DE TERRAPLENAGEM	DNIT 137/2010-ES

E03 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REMOÇÃO DE ASFALTO EXISTENTE					
ITEM	LEGENDA	DESCRIÇÃO	ESPESSURA	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
1		REVESTIMENTO	5,0 cm	CAUQ – FAIXA B	DNIT 145/2012-ES
2		PINTURA DE LIGAÇÃO	–	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	DNIT 145/2012-ES
3		IMPRIMAÇÃO	–	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO-EAI	DNIT 144/2014-ES
4		BASE	25,0 cm	BRITA GRADUADA SIMPLES – CBR $\geq$ 80%	DNIT 141/2022-ES
5		SUB-BASE	25,0 cm	RACHÃO	DNIT 139/2010-ES
6		SUBLEITO	–	TERRENO EXISTENTE/CAMADA FINAL DE TERRAPLENAGEM	DNIT 137/2010-ES
ITEM	LEGENDA	DESCRIÇÃO	ESPESSURA	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
7		ASFALTO A REMOVER	–5,0 cm	CBUQ A REMOVER	–
8		CAMADA GRANULAR	–40,0 cm	CAMADA GRANULAR ESTIMADA	–

Figura 10 - Perfis diferentes a serem pavimentados.

- 4.17.2.** Deverá ser realizado o nivelamento com a escavação horizontal removendo o terreno natural para execução das camadas do pavimento flexível, mantendo os sentidos atuais de escoamento, conforme indicado em projeto. Posteriormente será executado a regularização e compactação do subleito, que deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas.
- 4.17.3.** Ao ser realizado o nivelamento da área, deverá ser colocada a sub-base de na espessura do perfil indicado de material agregado, denominado rachão, com posterior espalhamento e compactação da camada, conforme especificação técnica DER/PR ES-P 03/05.
- 4.17.4.** Sobre a sub-base, executa-se a camada de base com aplicação de brita graduada simples, com espessura indicada em projeto para o devido perfil, onde após o espalhamento do material procede-se a compactação, e caso necessário, aplica-se

o umedecimento da camada de forma que o teor de umidade se encontre dentro do limite da umidade ótima de compactação; executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador liso vibratório e o rolo compactador de pneus, a fim de atender as exigências de compactação e realizar o acabamento da camada, conforme especificação técnica DER/PR ES-P 05/18.

4.18. Imprimação asfáltica e pintura de ligação

4.18.1. A camada sob a qual irá se executar a **imprimação asfáltica** e posterior **pintura de ligação** deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada. A aplicação do **EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação)** quando da imprimação, e do **RM-1C** para pintura de ligação, serão realizadas em uma única vez, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição.

4.18.1.1. Nos locais inacessíveis à barra, a aplicação é realizada em uma única vez com a mangueira de operação manual para aspersão (caneta), conforme as especificações da Norma do DER/PR ES-P 17/17.

4.18.1.2. A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente variando-se a taxa de aplicação de 0,8 l/m² a 1,7 l/m² e, após 24 horas, observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências, conforme as especificações da Norma do DER/PR ES-P 17/17.

4.18.1.3. **É de responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais** contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los;

4.18.1.4. Onde verificado pela construtora, e autorizado pela Fiscalização, que não há necessidade de aplicação de imprimação o item deverá ser glosado do uso e da planilha orçamentária.

4.19. Camadas de rolamento

4.19.1. Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;

4.19.2. A **mistura asfáltica** é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora;

4.19.3. A vibroacabadora, ajustada para executar o revestimento asfáltico para a **camada de rolamento** na **Faixa C**, nas espessuras e as larguras prevista em projeto, percorrendo o trecho da faixa a ser asfaltada, com **CAP 50/70**, despejando e pré-compactando a mistura aquecida.

4.19.4. Na sequência de cada etapa, passa-se o **rolo compactador de pneus**, na faixa recém pavimentada. Atrás do rolo de pneus, inicia-se a **rolagem com o rolo liso** tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto – se não especificado, utilizar um mínimo de 8 fechas - e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

4.19.5. Deve-se tomar cuidado de deixar uma superfície com leve caimento para as caixas de coleta, evitando formação de poças de água da chuva;

4.19.5.1. Caso ocorra, a Fiscalização notificará a contratada que realize as devidas alterações, seja na drenagem, seja no revestimento (...).

4.19.6. A temperatura e especificações das camadas deverão executadas conforme a Norma DER/PR – ES-P 21/17.

4.19.7. Após aplicação da camada, a CONTRATADA deverá realizar a “salga” do pavimento recém realizado, para evitar o aparecimento de marcas de frenagem/aceleração e marcas torção geradas por veículos grandes.

Sinalização Viária

4.20. Sinalização Horizontal

4.20.1. Com a finalidade de definir os limites da pista de rolamento, de orientar a trajetória dos veículos, serão executadas as **marcas longitudinais, marcas transversais, marcas de canalização, marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada e inscrições no pavimento** (setas direcionais, símbolos e legendas), por meio de **pintura viária termoplástica sobre alguns pontos** aplicado pelo processo de aspersão e a maioria em **pintura acrílica a base de solvente**.

4.20.2. O material termoplástico corresponde à mistura de ligantes; partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes, deve atender aos requisitos da NBR 13159.

4.20.3. As esferas e microesferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 16184.

4.20.3.1. As microesferas aplicadas por aspersão mecanizada devem ser adicionadas concomitantemente com a aplicação do termoplástico, à razão que assegure a retrorefletividade especificada.

4.20.3.2. As microesferas de vidro incorporadas a massa devem ser do tipo I-A, na proporção de 20 a 40% na mistura.

4.20.3.3. Concomitantemente a aplicação do termoplástico, aspergir as microesferas de vidro do tipo II-A ou II-C, de acordo com a NBR 16184, à razão mínima de 400 g/m².

4.20.4. A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Figura 11 - Tonalidades das cores para sinalização horizontal

4.21. Aplicação da sinalização

4.21.1. Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.



- 4.21.2. A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;
- 4.21.3. Os serviços devem ser executados quando a temperatura ambiente estiver entre 10 °C e 40°C. Verificar se o pavimento está seco, em condições de receber a demarcação.
- 4.21.4. A temperatura do pavimento deve ser superior a 3°C do ponto de orvalho, de acordo com a NBR 15402.
- 4.21.5. O termoplástico não pode ser aquecido a temperaturas acima de 200° C, para evitar oxidação acelerada, perda de plasticidade e aderência, bem como danos ao pavimento. A temperatura de aplicação do material termoplástico não deve ser inferior a 165°C.
- 4.21.6. A espessura de aplicação após a secagem deve ser de, no mínimo, 1,5 mm.
- 4.21.7. A aplicação deve ser por projeção pneumática ou mecânica.
- 4.21.8. Na reaplicação da sinalização **deve** haver total superposição entre a antiga e a nova marca/inscrição viária. Caso não seja possível, a marca/inscrição antiga **deve** ser definitivamente removida.
- 4.22. Marcas Longitudinais
- 4.22.1. As dimensões das marcações que estão indicadas nos próximos itens deverão ser averiguadas com o projeto técnico licitado, surgindo dúvidas e ambiguidades, solicitar auxílio da DIENG.
- 4.22.2. **Linha Simples Contínua (LFO-1):** divide fluxos opostos de circulação, regulamentando os trechos de ultrapassagem proibida. **Cor:** Amarela

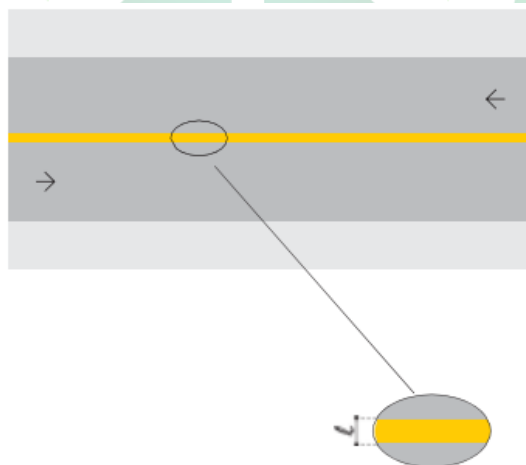


Figura 12 - LFO-1

4.22.3. Linha simples seccionadora (LFO-2): divide fluxos opostos de circulação, indicando os trechos em que a ultrapassagem é permitida. **Cor:** Amarela.

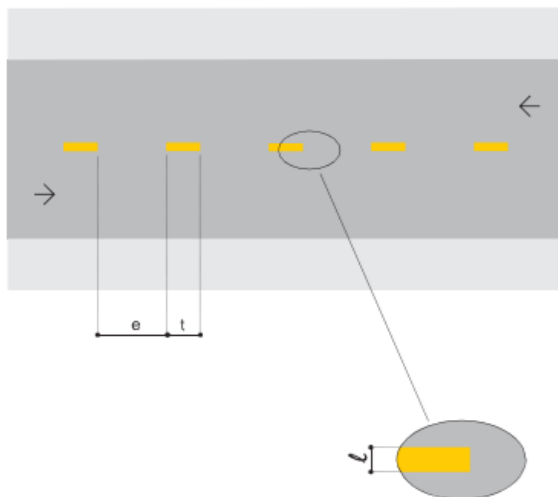


Figura 13 - LFO-2

4.22.4. Linha Simples Contínua (LMS-1): ordena fluxo do mesmo sentido de circulação, onde a ultrapassagem é proibida. **Cor:** Branca.

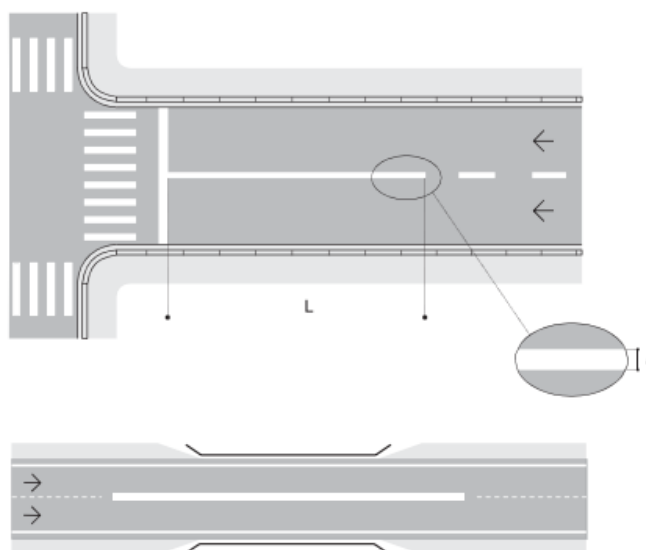


Figura 14 - LMS-1

4.22.5. Linha Simples Seccionadora (LMS-2): ordena fluxos de mesmo sentido de circulação em trechos que a transposição é permitida. **Cor:** Branca.

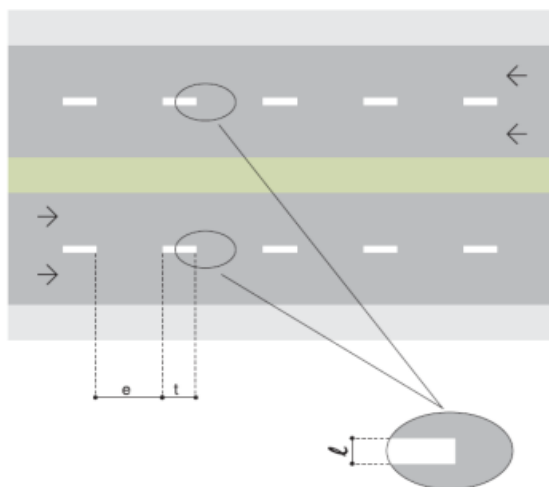


Figura 15 - LMS-2

4.22.6. Linha de Bordo (LBO): delimita os limites laterais da pista. **Cor:** Branca.

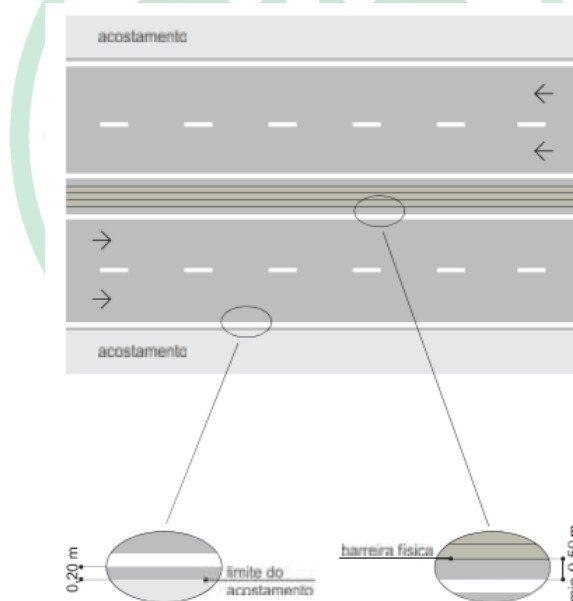


Figura 16 – LBO

4.23. Marcas Transversais

4.23.1. Linha de Retenção (LRE): indica ao condutor o local limite em que **deve** parar o veículo. **Cor:** Branca.

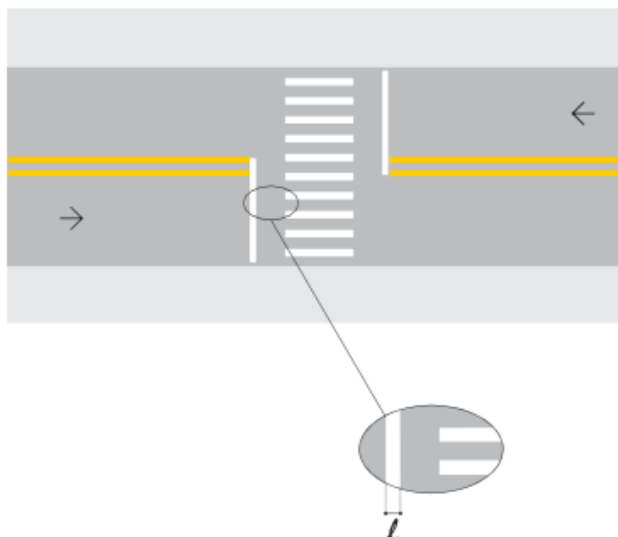


Figura 17 - Linha de retenção (LRE)

4.23.2. Faixa de travessia de pedestres (FTP): delimita a área destinada à travessia de pedestres. **Cor:** Branca.

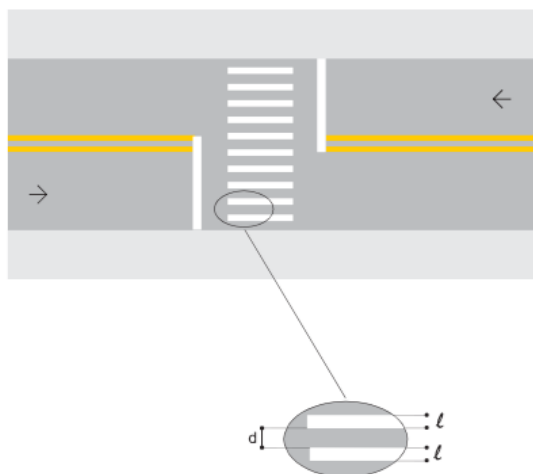


Figura 18 - Faixa de travessia de pedestres (FTP)

4.24. Marcas de Canalização

4.24.1. Linha de Canalização (LCA): delimita o pavimento destinado a circulação dos veículos. **Cor:** Branca.

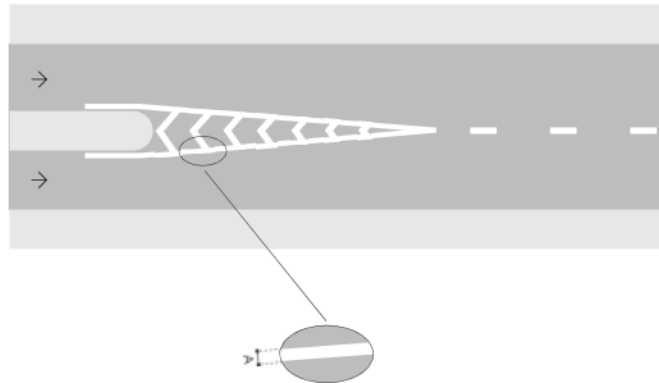


Figura 19 - Linha de canalização (LCA)

4.25. Marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada

4.25.1. Linha de indicação de proibição de estacionamento e/ou parada (LPP): indica extensão ao longo da via em é proibida a parada. **Cor:** Amarela.

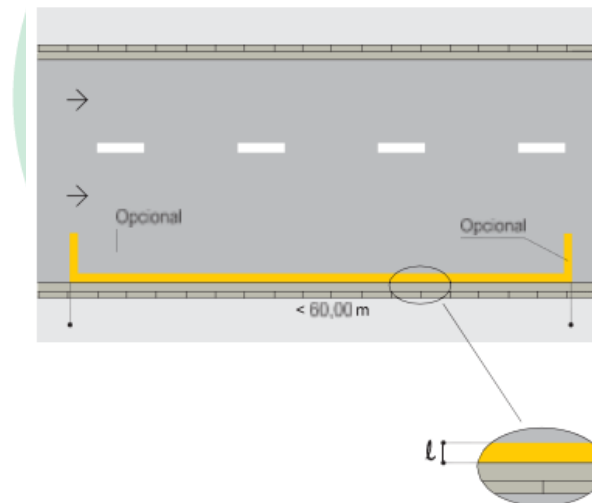


Figura 20 - Linha de proibição de parada (LPP)

4.25.2. Marca delimitadora de estacionamento regulamentado (MER): delimita ao longo do trecho da pista no qual é permitido o estacionamento. **Cor:** Branca.

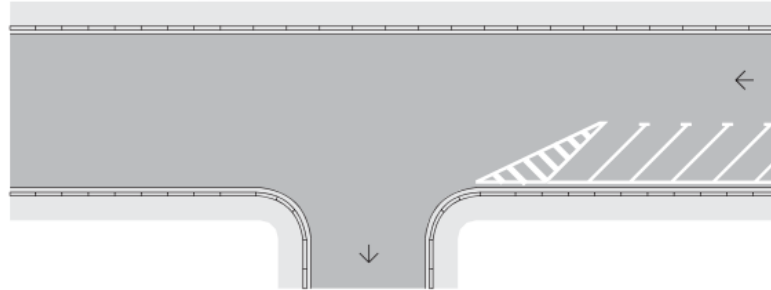


Figura 21 - Marca delimitadora de estacionamento regulamentado (MER)

4.26. Inscrições no pavimento

4.26.1. Setas direcionais: orientam os fluxos de tráfego da via. **Cor:** Branca.

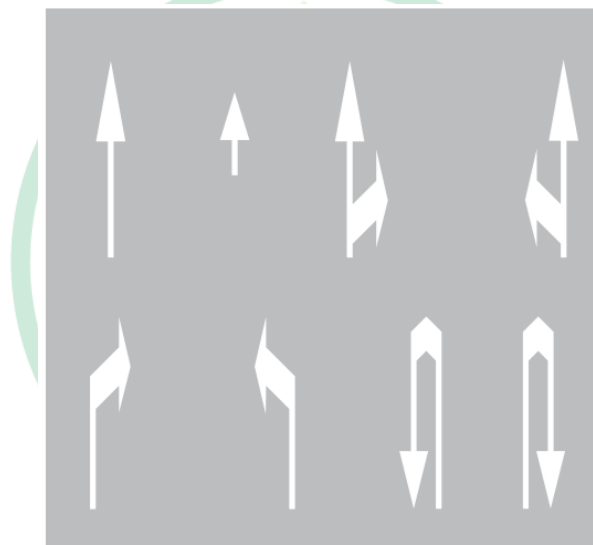


Figura 22 - Setas direcionais.

4.26.2. Símbolo indicativo de intersecção com via com preferência “Dê a preferência”: indica cruzamento com via que tem a preferência. **Cor:** Branca.

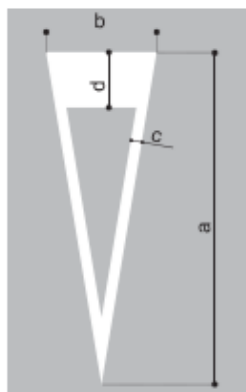


Figura 23 – Símbolo indicativo de intersecção "Dê a preferência".

- 4.26.3. Símbolo indicativo de área ou local de serviços de saúde “Serviços de saúde”:** indica reserva de vagas destinadas à estacionamento de veículos e/ou embarque e desembarque de passageiros e/ou pacientes. **Cor:** vermelho e branca.



Figura 24 - Símbolo indicativo de "Serviços de saúde"

- 4.26.4. Símbolo indicativo de estacionamento de veículos de pessoas portadoras de deficiência física “Deficiente físico”:** utilizado para indicar vaga de estacionamento reservada para pessoas portadoras de deficiência física. Cor: azul e branca.

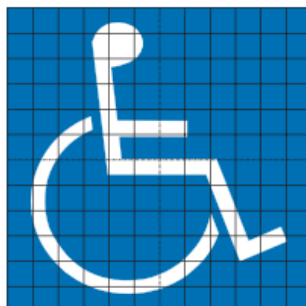


Figura 25 - Símbolo indicativo de vaga DEF

- 4.26.5.** Símbolo indicativo de local de estacionamento de veículos conduzidos por pessoas com 60 anos ou mais (IDS): utilizado para indicar vaga de estacionamento reservada para pessoas com 60 anos ou mais.



Figura 26 - Símbolo indicativo para vaga IDS

4.27. Sinalização Vertical

- 4.27.1.** As placas de trânsito serão constituídas por películas retrorrefletivas que são utilizadas na confecção de sinais viários como símbolos; legendas, letras, números, tarjas e fundo das placas instaladas nos lados ou sobre a via. Esta comunicação deve ser padronizada quanto a sua forma, tamanho e cores, conforme disposto à seguir.

- 4.27.1.1. Material:** As películas são filmes plásticos flexíveis usados para a confecção de sinais viários e dispositivos de sinalização. Devem ser resistentes às intempéries e possuírem, no verso, adesivo sensível à pressão, protegido por filme siliconizado, de fácil remoção e devem atender a todos os parâmetros apresentados na NBR 14644 e NBR 14891.

Cor	Padrão	Código
Branca	Munsell	N 9,5
Preta	Munsell	N 0,5
Verde	Munsell	10 G 3/8
Azul	Munsell	5 PB 2/8
Amarela	Munsell	10 YR 7,5/14
Marron		5 YR 6/14

Nota: A cor preta é utilizada nas legendas, símbolos, orlas e tarjas.

Figura 27 - Padrões e códigos das cores da escala cromática

- 4.27.1.1.1. **Película Retrorrefletiva Tipo I:** As películas retrorrefletivas tipo I devem ser autoadesivas e constituídas por microesferas de vidro ou microprismas, agregadas a uma resina sintética, espalhada por filme metalizado e recobertas por plástico transparente e flexível, resultando em uma superfície lisa e plana, permitindo, apresentar a mesma cor, durante o dia e à noite, quando observadas à luz dos faróis os veículos.
- 4.27.1.1.2. **Película Não Retrorrefletiva Tipo IV:** As películas retrorrefletivas tipo VII devem ser autoadesivas e são constituídas por microprismas não metalizados.

Controle tecnológico

4.28. Controle Interno

- 4.28.1. Compete à contratada a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com os requisitos normativos.
- 4.28.2. As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se às quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério do CEASA/PR ou da contratada, serem ampliados para garantia da qualidade da obra.

4.29. Controle Externo

- 4.29.1. Compete a CEASA/PR, quando julgar necessário, a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela Contratada, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição dos serviços.

Serviços complementares

4.30. Limpeza geral

- 4.30.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os pátios pavimentados, conforme projeto aprovado, limpos com varrição mecânica realizada por mini-carregadeiras com acoplamento de vassoura mecanizada;
- 4.30.1.1. Poderá adotar outro tipo de limpeza, desde que entregue em padrão de qualidade igual ou melhor que o entregue no item acima;
- 4.30.2. As-built dos projetos
- 4.30.2.1. O engenheiro responsável pela CONTRATADA deverá emitir o “como construído” da obra, com todas as alterações do contrato em projeto, em formatos PDF e DWG para a CONTRATANTE.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4.** A CEASA/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização da CEASA/PR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 5.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.6.1.** Não é necessário que o preposto tenha dedicação integral e exclusiva ao contrato, entretanto deve responder as solicitações da CEASA/PR, conforme o caso.

Mecanismos formais de comunicação

- 5.6.2.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes meios:
- 5.6.3.** Para comunicação formal, a Contratante poderá utilizar, para primeiro contato, o e-mail institucional do Gestor e Fiscal do contrato cujo domínio seja "@ceasa.pr.gov.br" e e-mail oficial apontado pela Contratada;
- 5.6.4.** Em caso de suporte, a Contratada poderá comunicar e disponibilizar ao usuário os seus canais oficiais, quando os tiverem, ou telefone e/ou internet.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1.** encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.2.** receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.3.** efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.1.4.** comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;
- 6.1.5.** comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato.
- 6.1.6.** sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida.
- 6.1.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1.** Apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, quando exigida, a respectiva ART, RRT ou TRT, com as taxas devidamente recolhidas.
- 6.2.2.** Fornecer no prazo hábil de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - 6.2.2.1.** PGR e PCMSO;
 - 6.2.2.2.** Listagem com produtos químicos e a respectiva Ficha de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.
 - 6.2.2.3.** Abertura de CNO – Cadastro Nacional de Obras – junto a Receita Federal da obra;
- 6.2.3.** Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação da Contratada, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.
- 6.2.4.** Atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como utilização de EPI e EPC adequados ao risco ambiental, sendo passível de notificação quando do descumprimento.
- 6.2.5.** Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – conforme Portaria MET 3.214/1978 - bem como atender às demais condições de segurança necessárias à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental.
- 6.2.6.** Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixando as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.
- 6.2.7.** Exigir de seus empregados a utilização de crachá de identificação funcional, de uniformes limpos e bem alinhados e que se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela Unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços.
- 6.2.8.** Manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias utilizadas por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 6.2.9.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, utilização (especialmente pelos empregados) e guarda dos materiais e equipamentos - inclusive de segurança (lonas, EPIs, etc) - necessários à execução dos serviços.
- 6.2.10.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo



Contratante

- 6.2.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.2.12.** Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo Contratante.
- 6.2.13.** Remover os entulhos do canteiro de obras periodicamente e encaminhá-los às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente. Os entulhos suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão armazenados com a devida separação nos locais das execuções, a critério da Fiscalização, e disponibilizados a associações de reciclagem conveniadas à CEASA. Ao final dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas associações será removido pela Contratada. Já os entulhos não recicláveis serão removidos periodicamente dos locais e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão competente.
- 6.2.14.** Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente.
- 6.2.15.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.2.16.** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 6.2.17.** Facilitar a fiscalização do objeto.
- 6.2.18.** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.
- 6.2.19.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 6.2.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo a Contratada complementá-los e responsabilizar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), para avaliação dos serviços executados, com posterior análise do Fiscal do contrato,
 - 7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à



demandada.

Do recebimento

- 7.2.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.2.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, salvo apresentação de justificativa plausível e ratificada pela Administração.
- 7.2.2.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.3.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.3.5.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.4.1.** Encaminhar a contratada avaliação realizada pela fiscalização, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

- 7.4.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização
- 7.4.4.** Enviar a documentação pertinente ao setor de administrativo para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 7.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Efetivação do pagamento

- 7.8.** Para recebimento e pagamento, a CONTRATADA encaminhará, após o aceite dos serviços:
 - 7.8.1.** Boletim de medição, relatórios técnicos e memoriais.
 - 7.8.2.** Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do pessoal que presta serviços à CONTRATANTE;
 - 7.8.3.** Cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao pessoal que presta serviço junto à CONTRATANTE;
 - 7.8.4.** Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
 - 7.8.5.** Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução dos serviços prestados à CONTRATANTE, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
 - 7.8.6.** Folha de pagamento, em papel timbrado da CONTRATADA;
 - 7.8.7.** Cartões ponto;
 - 7.8.8.** Comprovantes de quitação dos pagamentos ao pessoal que presta serviço junto à CONTRATANTE, nas formas de holerite e ou comprovante de depósito nas suas contas bancárias;
 - 7.8.9.** Comprovantes de pagamento de vales – transporte e refeição aos prestadores dos serviços à CONTRATANTE;
- 7.9.** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 7.11.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, como por exemplo, as certidões negativas junto aos entes federativos, trabalhistas e previdenciárias.
- 7.12.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Prazo de pagamento

- 7.13.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, conforme seção anterior.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Pela inexecução das obrigações contratuais a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei 13.303/2016 e legislação correlata.
- 8.2.** Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- 8.2.1.** Havendo atraso no início ou na conclusão das etapas da execução contratual, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço;
- 8.2.2.** Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- 8.2.3.** Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- 8.2.4.** Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não cominadas com sanção específica, multa punitiva ou moratória de 0,1% por ocorrência ou por dia útil, até o limite de 1%, calculada sobre o valor total do contrato.
- 8.3.** Atingido qualquer um dos limites fixados no subitem 8.2, e a critério do Contratante, a Contratada ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.
- 8.4.** Ainda, pelo descumprimento de obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa, conforme tipificação, gradação, valores e critérios a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00



Protocolo nº 24.722.866-7 – Procedimento Licitatório nº 008/2025

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permissão de prestação de serviço por profissional não uniformizado, uniformizado inadequadamente (uniforme com excesso de sujidades, manchas, etc.) ou não identificado com crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto ou não autorizado pelo Contratante.	2	Por empregado e por dia
3	Execução de serviço incompleto, precário, provisório ou paliativo, sem recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Prestação de informação falsa sobre serviço, material substituído ou documentos de medição	3	Por ocorrência
5	Permissão de prestação de serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual ou coletivo (EPI e EPC), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspensão ou interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo Contratante	3	Por dia e por tarefa designada
7	Destruição ou dano de documentos e outros bens do Contratante ou de terceiros	3	Por ocorrência
8	Utilização das dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
9	Recusa de execução de prestações contratuais, sem justificativa aceita pelo Contratante	4	Por ocorrência
10	Exposição de bens e pessoas a situações passíveis de causar prejuízos patrimoniais, danos físicos e morais ou morte	4	Por ocorrência
11	Retirada de quaisquer bens do Contratante (peças, materiais, equipamentos) do local de prestação dos serviços sem autorização prévia	3	Por ocorrência
12	Reutilização de peças e outros materiais sem anuência do Contratante	3	Por ocorrência
13	Questionamento ou resistência à ordem de serviço com clara finalidade de protelar o cumprimento de obrigações contratuais ou a execução do objeto	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
14	Substituir, quando solicitado pelo Contratante, empregado que demonstre conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	4	Por empregado e por dia



15	Cumprir horário ou prazo estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
16	Fornecer equipamento de proteção	4	Por empregado e por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
18	Realizar a limpeza dos locais onde os serviços foram prestados	1	Por dia
19	Cumprir obrigações exigíveis durante o período de garantia no prazo fixado pela Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de intervenções das condições de habilitação e regularidade dos demais encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do contrato.	1	Por ocorrência e por dia

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade determinada em Edital, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.
- 9.2. O percentual de desconto ofertado pelas Licitantes representará desconto uniforme e linear sobre todos os itens da Planilha Sintética de Serviços que representam os custos globais do serviço.
- 9.3. A apresentação de Planilha Sintética de Serviços com descontos diferentes em itens do desconto global (apresentado ou calculado) serão desclassificadas.
- 9.4. A não apresentação escrita do desconto ofertado global, mas que tenha como ser auferido, em todos os itens da planilha ofertada não descaracteriza a proposta.

Regime de execução

- 9.5. O regime de execução do contrato será o de **Empreitada por Preço Unitário**.
Critérios de aceitabilidade dos preços
- 9.6. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para a contratação.
 - 9.6.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à CEASA/PR, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela CEASA/PR, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 56, §4º, da Lei nº 13.303/2016).
- 9.7. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será por custos unitários, para todos os itens da planilha orçamentária (Anexo IV), devendo estes não serem superiores aos valores unitários constantes no orçamento.



Exigências de habilitação

- 9.8.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos técnicos, sendo os demais requisitos indicados por outros setores da CEASA/PR:

Qualificação Técnica

- 9.9.** A documentação para habilitação técnica deve comprovar, a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional cumulativamente.
- 9.10.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.
- 9.11. CAO (Certidão de Acervo Operacional),** fornecidos por conselho profissional competente, para comprovação da existência de ARTs registradas no CREA, ou documento equivalente que comprove o tal registro.
- 9.11.1.** Considerando a possibilidade de dificuldade de emissão do documento supramencionado, de registro do atestado mencionado, será aceita a comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelos conselhos competentes, entretanto o profissional da CAT deve estar vinculado à empresa ou em CATs nos quais conste o nome da licitante com empresa executora do contrato.
- 9.12. CAT (Certidão de Acervo Técnico),** devidamente registrada no conselho de classe regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente aos acervos solicitados.
- 9.13.** Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, para comprovação de CAT e CAO, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 9.13.1.** Serviço de pavimentação asfáltica: 50% do total previsto, **394 m3** ou **944,22 t**;
- 9.13.2.** Execução de base e sub-base para pavimentação com materiais granulares: 50% do total previsto, **4079,78 m3** ou **6.119,67 t**;
- 9.13.3.** Execução de pintura de ligação e/ou imprimação para pavimentação asfáltica: 30% do total previsto, **9.442,22 m2**;
- 9.13.4.** Execução de redes de drenagem/esgoto em concreto armado: 40% do total previsto, **335m**.
- 9.13.5.** Escavação mecanizada de solo: 40% do total previsto, **3.193,04** ou **4.150,95 t**.
- 9.14.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/PR.
- 9.15.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.16.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.121.527,19 (cinco milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), conforme custos unitários e valor global apostos no documento anexo.
- 10.1.2.** O BDI utilizado para estabelecer o preço máximo e o proposto apresentado na tabela de BDI, em conformidade com o Acórdão n.º 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, conforme documento anexo.

11. MATRIZ DE RISCO

- 11.1.** De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR, previsto no respectivo item 3.6, alínea “L”, o documento referente à Matriz de Risco constitui cláusula necessária para contratos regidos pelo regulamento, nos casos de obras e serviços de engenharia. Desta forma, o respectivo documento encontra-se anexo aos documentos desta contratação.

12. REAJUSTE

- 12.1.** Havendo prorrogação do contrato, a composição custos unitários (sem considerar o BDI) poderão ser reajustado anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento (data-base) a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, baseado no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) elaborado pela FGV, para a data-base.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rafael Gomes da Silva
Gerente da Divisão de Infraestrutura e Engenharia
DIENG – CEASA/PR

Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070214991/D



ANEXO II

MATRIZ DE RISCO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA UNIDADE ATACADISTA DE CASCAVEL/PR (Processo nº 24.722.866-7)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA MATRIZ DE RISCO

Objetivo

- 1.1. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações.
- 1.2. Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.2.1. listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de formalização de termo aditivo quando de sua ocorrência;
 - 1.2.2. estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
 - 1.2.3. estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A referida matriz de risco vem para dimensionar previamente os riscos da contratação, a fim de prever possíveis aditivos contratuais, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros entre as partes.

3. REQUISITOS DA MATRIZ

Requisitos Normativos

- 3.1. A Matriz de Risco é baseada no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR, de acordo com 197ª Reunião do Conselho de Administração de 29 de agosto de 2025 que pode ser acessado pelo link: <https://www.ceasa.pr.gov.br/Pagina/Legislacao>
 - 3.1.1. Sua obrigação legal, conforme o regulamento supracitado, em Editais e Contratos é baseada na alínea “X” do Art. 148 – Cláusulas necessárias;
 - 3.1.2. O instrumento convocatório, em regime de empreitada de contratação integrada ou semi-integrada, obrigatoriamente, deverá conter matriz de risco, conforme alínea “d” do Art. 63



– Normas Específicas de Obras e Serviços de Engenharia;

3.1.3. É vedado aditamento de contratos, em itens de responsabilidade da contratada, de eventos supervenientes e já alocados na matriz de risco – Art. 163 – Alteração dos Contratos.

Requisitos mínimos

- 3.2. Enumeração de riscos previstos para a contratação desejada;
- 3.3. Definição especificada do risco mensurado;
- 3.4. Grau de risco;
- 3.5. Alocação do risco para a Contratada ou Contratante ou Ambos;
- 3.6. Mitigação do risco. Aplicação da Matriz de Risco
- 3.7. A Matriz de Riscos é um documento para o Gerenciamento do empreendimento e a Gestão de Riscos durante o seu contrato, balizando as principais medidas de mitigação e indicando o ônus das ações;
- 3.8. Os riscos elencados na Matriz de Riscos não esgotam todas as possibilidades de riscos existentes para o empreendimento em particular, sendo um rol exemplificativo;
- 3.9. A Matriz de risco compõe um rol de documentos necessários para contratação, assim, também, sua aplicabilidade deve estar em harmonia com o orçamento do empreendimento, termo de referência de contratação, projeto básico e demais documentos para o caso concreto;

MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA UNIDADE ATACADISTA DE CASCAVEL/PR					
ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO/ÔNUS	GRAU DE RISCO	MITIGAÇÃO
1	PROJETO	Erros de projeto não previstos inicialmente pela Administração;	Contratante	Baixo	Reavaliação do projeto por parte da Contratante, termo de referência e demais documentos para indicar melhor solução técnica e economicamente viável;
2	CONDIÇÕES CLIMÁTICAS	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja relativamente superior à média anual para o período solicitado;	Contratante	Baixo	Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR.
3	LOCAÇÃO DE OBRA	Implantação do empreendimento em desconformidade com o projeto, termo de referência e/ou indicação do Gestor do Contrato.	Contratada	Médio	Ajuste e readequação da implantação conforme projeto.
4	INTERFERÊNCIAS/ INTERLIGAÇÕES	Modificação dos serviços estimados em razão de interferências não previstas nos elementos técnicos ou divergência da base cadastral	Contratante	Baixo	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
		Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base topo cadastral	Contratada	Baixo	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela CEASA/PR.

Protocolo nº 24.722.866-7 – Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2025

5	ALTERAÇÕES DE PROJETOS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratante	Contratante	Médio	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
		Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Contratada	Médio	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela CEASA/PR.
6	GEOTÉCNICO	Ocorrência qualitativa ou quantitativa substancial de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação, lençol freático e mais qualquer interferência no solo, que impossibilite a execução.	Contratante	Baixo	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
7	ROUBOS, FURTOS OU EXTRAVIOS NO LOCAL DE OBRA	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Contratada	Alto	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.
8	MUDANÇAS TRIBUTÁRIAS/TRABALHISTA	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos da obra, exceto mudanças no Impostos sobre a renda	Ambos	Baixo	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
9	INTERFERÊNCIAS	Interferências de usuários das unidades nas áreas durante as obras	Contratante	Médio	Prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR; A Contratante deverá tomar as medidas cabíveis para que cesse a ocupação e/ou invasão no local das obras.

Protocolo nº 24.722.866-7 – Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2025

10	CRONOGRAMA DE OBRAS DE CONCESSIONÁRIAS PÚBLICAS OU SIMILARES	Atrasos na execução de obras que afetem as redes de energia, esgoto e água.	Contratante	Baixo	Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR.
11	SEGURANÇA NO TRABALHO – SST	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente;	Contratada	Alto	Custos arcados pela Contratada, capacitação do pessoal e atendimento às Normas Regulamentadoras – NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
12	RESPONSABILIDADE CIVIL QUANTO A TERCEIROS	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	Baixo	O contrato deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela Contratada, contratação de seguros.
13	ATRASO NA LIBERAÇÃO DE INSTALAÇÕES OU DOCUMENTOS	Obtenção de outorgas, licenças, autorizações necessárias à realização das obras e à prestação de serviços.	Ambos	Médio	Gestão da CEASA/PR e da contratada, a depender da responsabilidade em Termo de Referência ou elemento congênere.
14	ATRASO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	Atraso para realização do pagamento em desconformidade com o Termo de Referência	Contratante	Baixo	Aplicação de sanção administrativa e correção monetária, a depender do caso.
15	PROBLEMAS AMBIENTAIS	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças, legislações e/ou autorizações ambientais.	Ambos	Médio	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais, caso demonstrado nexo-causal, serão assumidas pela contratada.
16	RETRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, reprova	Contratada	Alto	Risco da Contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.



Protocolo nº 24.722.866-7 – Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2025

		de serviços por parte da fiscalização técnica e demais motivos que identifiquem erro de gestão da Contratada			
17	EPIDEMIA	Ocorrência de epidemia grave, impactando nas disponibilidades de mão de obra e entrega de materiais	Ambos	Baixo	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR; Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro a depender do caso concreto.
18	GREVE DE TRABALHADORES	Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente/indiretamente o empreendimento.	Ambos	Médio	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR; Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro a depender do caso concreto.
19	AS BUILT	Apresentação com elementos divergentes da obra finalizada ou não apresentação	Contratada	Baixo	Não recebimento definitivo da obra.
20	ATRASO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros, salvo casos fortuitos e força maior.	Ambos	Baixo	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR;
21	AUMENTO DE VALOR DE INSUMOS DESPROPORCIONALMENTE	Aumento desproporcional do valor de insumos que afetam substancialmente toda a planilha orçamentária, diminuindo a lucratividade e perda performance da	Ambos	Médio	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que



Protocolo nº 24.722.866-7 – Procedimento licitatório Eletrônico nº xxx/2025

		Contratada			atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.
22	DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE MEDIÇÃO E INÍCIO DE SERVIÇOS	Emissão de documentação obrigatória para início de serviços e documentações obrigatórias para efetivação do pagamento, conforme Termo de Referência	Contratada	Baixo	Atrasos em pagamentos pela não apresentação de documentação. A depender do caso, sanção administrativa, conforme contrato.
23	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	Atrasos em entregas de etapas de serviços e medições, conforme Cronograma Físico-Financeiro	Contratada	Médio	Acompanhamento entre a contratada e contratante do prazo durante a execução. Sanção administrativa, a depender do caso.
24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	Não recolhimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários da Contratada	Contratada	Médio	Acompanhamento entre a contratada e contratante do prazo durante a execução. Sanção administrativa, a depender do caso. Eventuais multas aplicadas por autoridades competentes, caso demonstrado nexos-causal, serão assumidas pela contratada.

Rafael Gomes da Silva
Gerente da Divisão de Infraestrutura e Engenharia
DIENG – CEASA/PR
 Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070214991/D



ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no procedimento licitatório, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****1 – PROPOSTA COMERCIAL - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

MODALIDADE: Procedimento licitatório Nº 008		ANO:2025
Abertura Pública dia: 28/11/2025 – 09H00min		
Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital Procedimento Licitatório 008/2025, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ÚNICO	Contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização viária na Unidade Atacadista de Cascavel.	R\$

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 18.4, 18.5, 18.6 e 18.7, abaixo descritos:

1.1. Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 2.1.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- 2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 2.6.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 2.7.** Procuração do representante do licitante, no procedimento licitatório, se for o caso.

3. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.4.** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 3.5.** Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- 3.6.** Fazenda Municipal (tributos municipais);
- 3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1.** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de



apresentação da proposta;

- 4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$
$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

- 4.5. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG), superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG), superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC) e inferior ou igual a 0,5 no índice de Grau de Endividamento (GE).
- 4.6. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.7. Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada procedimento licitatório, contabilizados na sequência das aberturas das licitações.
- 4.8. Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados suplantar o limite econômico-financeiro fixado.
- 4.9. As empresas preferencialmente **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.



5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.** A documentação para habilitação técnica deve comprovar, a **qualificação técnico-profissional** e a **técnico-operacional cumulativamente**.
- 5.2.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.
- 5.2.1.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná, antes da assinatura do contrato.
- 5.3.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 5.4. CAO (Certidão de Acervo Operacional),** fornecidos por conselho profissional competente, para comprovação da existência de ARTs registradas no CREA, ou documento equivalente que comprove o tal registro.
- 5.4.1.** Considerando a possibilidade de dificuldade de emissão do documento supramencionado, de registro do atestado mencionado, será aceita a comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelos conselhos competentes, entretanto o profissional da CAT deve estar vinculado à empresa ou em CATs nos quais conste o nome da licitante com empresa executora do contrato.
- 5.5. CAT (Certidão de Acervo Técnico),** devidamente registrada no conselho de classe regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente aos acervos solicitados.
- 5.6.** Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, para comprovação de CAT e CAO, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 5.6.1.** Serviço de pavimentação asfáltica: 50% do total previsto, **394 m³** ou **944,22 t**;
- 5.6.2.** Execução de base e sub-base para pavimentação com materiais granulares: 50% do total previsto, **4079,78 m³** ou **6.119,67 t**;
- 5.6.3.** Execução de pintura de ligação e/ou imprimação para pavimentação asfáltica: 30% do total previsto, **9.442,22 m²**;
- 5.6.4.** Execução de redes de drenagem/esgoto em concreto armado: 40% do total previsto, **335m**.
- 5.6.5.** Escavação mecanizada de solo: 40% do total previsto, **3.193,04** ou **4.150,95 t**.
- 5.7.** A comprovação de responsabilidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, pela execução de serviços similares ao objeto licitado, devidamente certificada pelo CREA e/ou pelo CAU. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU.
- 5.8.** A documentação relativa à qualificação técnica profissional consistirá em:
- 5.8.1.** A declaração de responsabilidade técnica (conforme **anexo VII**);
- 5.8.2.** A comprovação de vínculo trabalhista ou contratual do profissional de nível superior ou de outro devidamente reconhecido pela entidade competente e detentor do acervo de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviços semelhantes



ao objeto licitado, limitadas estas a reparos em construção civil.

5.8.3. A comprovação de vínculo com a empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Certidão do CAU;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- Termo, através do qual o profissional assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso da contratação do objeto desta licitação. Tal Termo pode ser suprido pela assinatura do Anexo VII do profissional que será responsável pela obra.

5.8.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/PR.

5.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6. DA VISTORIA TÉCNICA:

6.1. Termo de vistoria, firmada pela licitante, **o que se constitui uma faculdade sua**, por intermédio de seu responsável técnico ou representante legal, que vistoriou previamente o local dos serviços objeto desta licitação, vistado pelo Gerente local da licitante (conforme **Anexo IX**), a ser incluído no envelope “B”.

6.1.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

- 6.1.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita.
- 6.1.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigarão da execução dos serviços. Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

7. Modelo de Declarações (Inexistência de fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores e Requisitos do decreto Estadual 26/2015), conforme modelo contido no **Anexo VI**;

8. Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e da Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira, conforme modelo contido no **Anexo VIII**;

8.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

8.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de



31 de maio de 2005.

9. Declaração de Ciência – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Anexo X)

- 10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, sendo que a Licitante deverá estar na posse dos documentos originais respectivos, para que seja realizada a confrontação do original e fotocópia, pelo PRESIDENTE, a qual autenticará as cópias, em sendo observada a boa ordem documental.



ANEXO VI**MODELO DECLARAÇÃO**

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

Nome e carimbo do representante

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização viária na Unidade Atacadista de Cascavel.

O abaixo-assinado, _____, portador da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s). Isto em conformidade com as Leis Federais n.º 5.194/66, Resoluções n.º 218/1973 e n.º 317/1983 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e nº 12.378/2010, inciso II do artigo 58 da nº 13.303/2016, caso vença esta licitação.

1. Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceituam os artigos 1º das Leis Federais n.º 6.496/77 e 20 da nº 5.194/66, antes do início da obra, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital deste Procedimento Licitatório.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S)
(Quando couber)



ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO
DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Às
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização viária na Unidade Atacadista de Cascavel.

DECLARAÇÃO

_____, portador da CI/RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório nº 008/2025, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Estes produtos serão acompanhados com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Ainda, declaro ter ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato, poderá acarretar as sanções administrativas previstas em Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminais contempladas na referida lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:
CPF:



ANEXO IX

**MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA
(*FACULTATIVO*)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.
Carimbo

ATENÇÃO:

1. O atestado e vistoria / visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada **até o dia 27/11/2025**, com o Gerente da Unidade, através do Fone: (45) 3323-6741.
2. Este atestado não terá validade se não estiver devidamente assinada (nome legível) e rubricado pelo Gerente da Unidade Atacadista de Cascavel.
3. **A ausência da apresentação deste ATESTADO, não influenciará na classificação ou não da empresa licitante**, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.



ANEXO X**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

A empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar deste procedimento e ser credenciamento/contratado, o interessado deve fornecer para a CEASA/PR diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da CEASA/PR.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Quaisquer dúvidas, devo entrar em contato através do e-mail dpoceasa@ceasa.pr.gov.br.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
Nome do Representante Legal e Assinatura



ANEXO XI
PLANILHAS DE QUANTITATIVOS

Protocolo nº 24.722.866-7 – Procedimento licitatório nº 008/2025

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		ENDEREÇO: BR467, KM 110 - 6 - Canadé, Cascavel - PR, 85813-450 MUNICÍPIO: CASCAVEL		PROTOCOLO Nº: ORGÃO: CEASA-PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO:					
		TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025); SICRO 04/2025; DER PR 04/2025 NÃO DESONERADA OBRA INFRAESTRUTURA CEASA - CASCAVEL		LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRAULIO V. C. DE SOUZA		ART Nº: REG. CREA: 137.030/D MG					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
TOTAL								R\$ 3.793.351,57	R\$ 397.504,92		R\$ 4.190.856,49
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 4.996,92	R\$ 69.480,72		R\$ 74.477,64
1.1	COMP 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA, COM ENGENHEIRO JUNIOR EM TEMPO PARCIAL E ENCARGADO EM TEMPO INTEGRAL	%	100%	3.040,80	53.228,58	56.269,38	3.040,80	53.228,58	56.269,38	
1.2	COMP 003	EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRA. <i>DEVERÁ SER FATURADO DE ACORDO COM O ANDAMENTO FÍSICO DA OBRA - ACÓRDÃO 2.622/2013.</i>	MES	6,00	326,02	2.708,69	3.034,71	1.956,12	16.252,14	18.208,26	
2		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						R\$ 26.745,35	R\$ 5.923,03		R\$ 32.668,38
2.1		PLACA DE OBRA - 01 PLACAS DE 4,00 X 2,00						R\$ 3.461,36	R\$ 305,84		
2.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	M2	8,00	432,67	38,23	470,90	3.461,36	305,84	3.767,20	
2.2		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA						R\$ 16.147,99	R\$ 2.433,19		
2.2.1	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	3,00	83,47	65,07	148,54	250,41	195,21	445,62	
2.2.2	COMP.005	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO MEDINDO 2,30 X 6,00 M E ALTURA DE 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO COMPLETO	MES	6,00	779,20	19,51	798,71	4.675,20	117,06	4.792,26	
2.2.3	COMP.006	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA SANITÁRIO E VESTIÁRIO MEDINDO 2,30 X 4,30 M E ALTURA DE 2,50 M, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 MICTÓRIO E 1 LAVATÓRIO	MES	6,00	883,47	19,51	902,98	5.300,82	117,06	5.417,88	
2.2.4	COMP.007	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPÓSITO MEDINDO 2,30 X 6,00 M E ALTURA DE 2,50 M	MES	6,00	610,76	19,51	630,27	3.664,56	117,06	3.781,62	
2.2.5	COMP 009	ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCIMENTO PARA CENTRAL DE CORTE/DOBRA/MONTAGEM EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE BANCADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE VEDAÇÕES	M2	20,00	112,85	94,34	207,19	2.257,00	1.886,80	4.143,80	
2.3		SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA						R\$ 7.136,00	R\$ 3.184,00		R\$ 10.320,00
2.3.1	COMP.10	SINALIZAÇÃO OU BLOQUEIO EM TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME. L=1,20M. INCLUSO REUSO EM DEMAIS FRENTE DE TRABALHO	M	800,00	8,92	3,98	12,90	7.136,00	3.184,00	10.320,00	
3		MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE						R\$ 11.455,55	R\$ -		R\$ 11.455,55
3.1	COMP.11	MOBILIZAÇÃO INDIVIDUAL DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA / MOTONIVELADORA / TRATOR DE ESTEIRA / FRESADORA (22,00 T a 30,00 T)	VG	2,00	2.325,43	0,00	2.325,43	4.650,86	0,00	4.650,86	
3.2	COMP.12	MOBILIZAÇÃO INDIVIDUAL DE PÁ CARREGADEIRA / ROLO COMPACTADOR DE PNEUS / ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO / ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO (ATÉ 22,00 T)	VG	3,00	1.699,79	0,00	1.699,79	5.099,37	0,00	5.099,37	
3.3	COMP.13	MOBILIZAÇÃO INDIVIDUAL DE RETROESCAVADEIRA / PAVIMENTADORA DE ASFALTO / ROLO COMPACTADOR TANDEN (ATÉ 15,00 T)	VG	2,00	852,66	0,00	852,66	1.705,32	0,00	1.705,32	
4		DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO						R\$ 265.430,46	R\$ 63.777,19		R\$ 329.207,65
4.1	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.029,00	15,99	10,15	26,14	16.453,71	10.444,35	26.898,06	
4.2	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	161,69	14,02	3,32	17,34	2.266,82	536,79	2.803,61	



Protocolo nº 24.722.866-7 – Procedimento licitatório nº 008/2025

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		ENDEREÇO: BR467, KM 110 - 6 - Canadé, Cascavel - PR, 85813-450 MUNICÍPIO: CASCAVEL				PROTOCOLO Nº: _____ ORGÃO: CEASA-PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: _____			
		TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025); SICRO 04/2025; DER PR 04/2025 NÃO DESONERADA OBRA INFRAESTRUTURA CEASA - CASCAVEL		LEVANTAMENTO Nº: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRAULIO V. C. DE SOUZA				ART Nº: _____ REG. CREA: 137.030/D MG			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
4.3	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	752,56	72,94	58,50	131,44	54.891,72	44.024,76	98.916,48	
4.4	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.396,53	8,28	1,26	9,54	19.843,26	3.019,62	22.862,88	
4.5	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	23.965,30	2,01	0,24	2,25	48.170,24	5.751,67	53.921,91	
4.6	COMP.14	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS EM USINA DE RECICLAGEM/BOTA-FORA - COM EMISSÃO DE CDF JUNTO AO SINIR	M3	2.396,53	51,66	0,00		123.804,71		123.804,71	
5		TERRAPLENAGEM						R\$ 734.953,06	R\$ 59.605,50		R\$ 794.558,56
5.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	5.301,00	0,52	0,20	0,72	2.756,52	1.060,20	3.816,72	
5.2	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	7.405,82	13,00	2,79	15,79	96.275,59	20.662,22	116.937,81	
5.3	94329	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	46,69	95,40	6,16	101,56	4.454,22	287,61	4.741,83	
5.4	105562	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	46,69	7,30	2,00	9,30	340,83	93,38	434,21	
5.5	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9.566,86	6,40	1,14	7,54	61.227,92	10.906,22	72.134,14	
5.6	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	9.566,86	1,14	0,38	1,52	10.906,22	3.635,40	14.541,62	
5.7	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	95.668,63	2,01	0,24	2,25	192.293,93	22.960,47	215.254,40	
5.8	COMP.15	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS BOTA-FORA - TERRA - COM EMISSÃO DE CDF JUNTO AO SINIR	M3	9.566,86	38,33	0,00	38,33	366.697,83	0,00	366.697,83	



Protocolo nº 24.722.866-7 – Procedimento licitatório nº 008/2025

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		ENDEREÇO: BR467, KM 110 - 6 - Canadé, Cascavel - PR, 85813-450 MUNICÍPIO: CASCAVEL				PROTOCOLO Nº: _____ ORGÃO: CEASA-PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: _____			
		TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025); SICRO 04/2025; DER PR 04/2025 NÃO DESONERADA OBRA INFRAESTRUTURA CEASA - CASCAVEL		LEVANTAMENTO Nº: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRAULIO V. C. DE SOUZA				ART Nº: _____ REG. CREA: 137.030/D MG			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
6		DRENAGEM						R\$ 352.004,91	R\$ 63.184,41		R\$ 415.189,32
6.1		ESCAVAÇÕES DE TUBOS E CAIXAS						R\$ 102.816,29	R\$ 20.773,05		
6.1.1	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	838,00	4,72	6,85	11,57	3.955,36	5.740,30	9.695,66	
6.1.2	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	146,38	10,09	4,92	15,01	1.477,00	720,20	2.197,20	
6.1.3	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	236,01	9,14	4,44	13,58	2.157,10	1.047,87	3.204,97	
6.1.4	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	628,20	1,22	2,95	4,17	766,40	1.853,19	2.619,59	
6.1.5	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	123,17	162,56	55,99	218,55	20.022,51	6.896,28	26.918,79	
6.1.6	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	291,05	112,78	5,35	118,13	32.824,61	1.557,11	34.381,72	
6.1.7	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	378,37	6,40	1,14	7,54	2.421,53	431,33	2.852,86	
6.1.8	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.783,65	2,01	0,24	2,25	7.605,13	908,07	8.513,20	
6.1.9	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	489,03	6,16	0,91	7,07	3.012,44	445,02	3.457,46	
6.1.10	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.890,33	2,01	0,24	2,25	9.829,57	1.173,68	11.003,25	
6.1.11	COMP.15	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS BOTA-FORA - TERRA - COM EMISSÃO DE CDF JUNTO AO SINIR	M3	489,03	38,33	0,00	38,33	18.744,64	0,00	18.744,64	
6.2		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DO TUBO DE CONCRETO						R\$ 241.973,15	R\$ 39.196,43		R\$ 281.169,58
6.2.1	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	62,82	162,56	55,99	218,55	10.212,01	3.517,29	13.729,30	
6.2.2	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	592,00	152,92	15,67	168,59	90.528,64	9.276,64	99.805,28	
6.2.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	246,00	288,07	24,60	312,67	70.865,22	6.051,60	76.916,82	
6.2.4	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	20,00	796,76	162,84	959,60	15.935,20	3.256,80	19.192,00	



Protocolo nº 24.722.866-7 – Procedimento licitatório nº 008/2025

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: BR467, KM 110 - 6 - Canadá, Cascavel - PR, 85813-450 MUNICÍPIO: CASCAVEL			PROTOCOLO Nº: ORGÃO: CEASA-PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO:			 GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025); SICRO 04/2025; DER PR 04/2025 NÃO DESONERADA OBRA INFRAESTRUTURA CEASA - CASCAVEL			LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRAULIO V. C. DE SOUZA			ART Nº: REG. CREA: 137.030/D MG					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
6.2.5	COMP 16	CAIXA PARA BOCA DE LEÃO COMBINADA PARA GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2X1X1,2 M. - BLF - 02 - EXCETO GRELHA.	UN	18,00	1.171,57	599,66	1.771,23	21.088,26	10.793,88	31.882,14	
6.2.6	COMP 17	GRELHA METÁLICA PARA BOCA DE LOBO - 90X30CM - CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 300 KN	UNID	38,00	556,54	66,65	623,19	21.148,52	2.532,70	23.681,22	
6.2.7	COMP 18	POÇO DE VISITA - PVI 01 - DN400 - PADRÃO DNIT - REF.SICRO 2003678 - CONFORME PROJETO APROVADO.	UN	2,00	1.591,91	627,25	2.219,16	3.183,82	1.254,50	4.438,32	
6.2.8	COMP 19	POÇO DE VISITA - PVI 02 - DN600 - PADRÃO DNIT - REF.SICRO 2003680 - CONFORME PROJETO APROVADO.	UN	2,00	1.558,76	613,14	2.171,90	3.117,52	1.226,28	4.343,80	
6.2.9	COMP 20	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - PADRÃO DNIT - CONFORME PROJETO APROVADO.	UN	2,00	1.417,45	291,84	1.709,29	2.834,90	583,68	3.418,58	
6.2.10	COMP 21	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 02 - PADRÃO DNIT - CONFORME PROJETO APROVADO.	UN	2,00	1.529,53	351,53	1.881,06	3.059,06	703,06	3.762,12	
6.3		SARJETA DE CORTE - CRISTA DO TALUDE						R\$ 7.215,47	R\$ 3.214,93		R\$ 10.430,40
6.3.1	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	32,70	26,69	56,68	83,37	872,76	1.853,43	2.726,19	
6.3.2	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	42,51	6,16	0,91	7,07	261,86	38,68	300,54	
6.3.3	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	425,10	2,01	0,24	2,25	854,45	102,02	956,47	
6.3.4	COMP.15	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS BOTA-FORA - TERRA - COM EMISSÃO DE CDF JUNTO AO SINIR	M3	42,51	38,33	0,00	38,33	1.629,40	0,00	1.629,40	
6.3.5	94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	109,00	33,00	11,20	44,20	3.597,00	1.220,80	4.817,80	
7		PAVIMENTAÇÃO						R\$ 2.367.966,51	R\$ 127.724,89		R\$ 2.495.691,40
7.1	105742	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	3.934,25	80,57	5,70	86,27	316.982,52	22.425,22	339.407,74	
7.2	105730	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	3.934,25	112,78	5,35	118,13	443.704,71	21.048,23	464.752,94	
7.3	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9.835,63	6,40	1,14	7,54	62.948,00	11.212,61	74.160,61	
7.4	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	98.356,25	2,01	0,24	2,25	197.696,06	23.605,50	221.301,56	
7.5	COMP. 22	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-IMPRIMAÇÃO (EAI)	M2	15.737,00	5,67	0,11	5,78	89.228,79	1.731,07	90.959,86	
7.6	COMP. 23	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	M2	15.737,00	2,91	0,10	3,01	45.794,67	1.573,70	47.368,37	
7.7	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	786,85	1.462,53	41,20	1.503,73	1.150.791,73	32.418,22	1.183.209,95	
7.8	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.868,50	1,75	0,18	1,93	13.769,87	1.416,33	15.186,20	
7.9	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	786,85	10,30	1,18	11,48	8.104,55	928,48	9.033,03	



Protocolo nº 24.722.866-7 – Procedimento licitatório nº 008/2025

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		ENDEREÇO: BR467, KM 110 - 6 - Canadé, Cascavel - PR, 85813-450 MUNICÍPIO: CASCAVEL				PROTOCOLO Nº: ORGÃO: CEASA-PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO:			
		TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025); SICRO 04/2025; DER PR 04/2025 NÃO DESONERADA OBRA INFRAESTRUTURA CEASA - CASCAVEL		LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRAULIO V. C. DE SOUZA				ART Nº: REG. CREA: 137.030/D MG			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
7.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.023,00	38,07	11,11	49,18	38.945,61	11.365,53	50.311,14	
8		SINALIZAÇÃO						R\$ 13.377,13	R\$ 784,69		R\$ 14.161,82
8.1		MARCAS LONGITUDINAL									
8.1.1	COMP. 24	EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA ACRÍLICA NAS CORES BRANCA, AMARELA OU PRETA - ESP. = 0,3 MM	M2	4,09	12,29	0,65	12,94	50,26	2,65	52,91	
8.2		MARCAS TRANSVERSAIS									
8.2.1	COMP. 26	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	53,28	17,04	0,59	17,63	907,89	31,43	939,32	
8.3		MARCAS DE CANALIZAÇÃO									
8.3.1	COMP. 26	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	M2	99,31	17,04	0,59	17,63	1.692,24	58,59	1.750,83	
8.4		MARCAS DE DELIMITAÇÕES									
8.4.1	COMP. 24	EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA ACRÍLICA NAS CORES BRANCA, AMARELA OU PRETA - ESP. = 0,3 MM	M2	310,60	12,29	0,65	12,94	3.817,27	201,89	4.019,16	
8.5		MARCAS DE INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO									
8.5.1	COMP. 25	EXECUÇÃO DE PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO APLICADO POR ASPERSÃO NAS CORES BRANCA E AMARELA - ESP. = 1,5 MM	M2	53,26	58,42	4,14	62,56	3.111,44	220,49	3.331,93	
8.6		SINALIZAÇÃO VERTICAL									
8.6.1	COMP. 27	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - R-1	UNID	1,00	252,88	22,74	275,62	252,88	22,74	275,62	
8.6.2	COMP. 28	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - R-19	UNID	1,00	252,88	22,74	275,62	252,88	22,74	275,62	
8.6.3	COMP. 29	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - R-25 d	UNID	1,00	252,88	22,74	275,62	252,88	22,74	275,62	
8.6.4	COMP. 30	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNID	3,00	511,53	27,18	538,71	1.534,59	81,54	1.616,13	
8.6.5	COMP 31	DELIMITADOR FÍSICO- BATE PNEU - TUBO DE AÇO DE 2"	UNID	18,00	83,60	6,66	90,26	1.504,80	119,88	1.624,68	
9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 16.421,68	R\$ 7.024,49		R\$ 23.446,17
9.1	COMP 032	LIMPEZA DE PAVIMENTO - VARREÇÃO MECANIZADA COM MINI-CARREGADEIRA	M²	15.737,00	1,04	0,25	1,29	16.366,48	3.934,25	20.300,73	
9.2	COMP 033	AS-BUILT - DO SISTEMA DE DRENAGEM E DEMAIS MUDANÇAS DO PROJETO - ENTREGUE EM PDF/DWG	UNID	1,00	55,20	3.090,24	3.145,44	55,20	3.090,24	3.145,44	



Protocolo nº 24.722.866-7 – Procedimento licitatório nº 008/2025

ANEXO XII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES		DATA: 01/09/25 TIPO OBRA: PROTOCOLO:			
														PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS			
														BDI	22,23%		
														BDI DIFERENCIADO	15,28%		
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANEJA A/ BDI	
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,78%	15.171,86	16,67%	15.171,86	16,67%	15.171,86	16,67%	15.171,86	16,67%	15.171,86	16,67%	15.171,86	16,67%	91.031,16	74.477,64	
02	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	0,78%	39.929,31	100,00%											39.929,31	32.668,38	
03	IMOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE	0,26%	2.200,96	16,67%	2.200,96	16,67%	2.200,96	16,67%	2.200,96	16,67%	2.200,96	16,67%	2.200,96	16,67%	13.205,73	11.455,55	
04	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	7,86%	80.475,58	20,00%	321.902,31	80,00%									402.377,88	329.207,65	
05	TERRAPLENAGEM	18,96%	291.347,54	30,00%	679.810,92	70,00%									971.158,45	794.558,56	
06	DRENAGEM	9,91%					253.734,99	50,00%	253.734,99	50,00%					507.469,98	415.189,32	
07	PAVIMENTAÇÃO	59,56%					762.596,97	25,00%	762.596,97	25,00%	762.596,97	25,00%	762.596,97	25,00%	3.050.387,87	2.495.691,40	
08	SINALIZAÇÃO	0,34%											17.309,45	100,00%	17.309,45	14.161,82	
09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,56%											28.657,35	100,00%	28.657,35	23.446,17	
SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA																	
		0,00%															
		0,00%															
		0,00%															
		0,00%															
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	429.125,24	8,38%	1.019.086,04	19,90%	1.033.704,77	20,18%	1.033.704,77	20,18%	779.969,78	15,23%	825.936,59	16,13%	5.121.527,19	4.190.856,49
VALOR PROPOSTO					8,38%		19,90%		20,18%		20,18%		15,23%		16,13%		
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				429.125,24	8,38%	1.448.211,27	28,28%	2.481.916,05	48,46%	3.515.620,82	68,64%	4.295.590,60	83,87%	5.121.527,19	100,00%		



ANEXO XIII**MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2025**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA UNIDADE ATACADISTA DE CASCAVEL, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A EMPRESA XXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 24.722.866-7.

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, Rodovia Regis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 – KM 111, Bairro Tatuquara - CEP 81.690-500, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Cidade de XXXXXXXXX, na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º xxxxxxxx inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxx, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Procedimento licitatório n.º 008/2025-CEASA/PR, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização viária na Unidade Atacadista de Cascavel, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições constantes dos documentos que compõem o processo do Procedimento Licitatório 008/2025-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, do Edital do Procedimento Licitatório n.º 008/2025 - CEASA/PR, e todos os anexos, proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato terá o valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contínuos contados da emissão da 'Ordem de Serviço', respeitando o cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, se legalmente cabíveis.



CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. XXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXX/PR, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX e como fiscal XXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, sendo que, a **CONTRATADA** e a Divisão de Infraestrutura e Engenharia – DIENG emitirão Boletim de Medição subscrito também, pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Certificada a realização dos serviços, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal e a encaminhará ao Gestor do Contrato para o devido trâmite;

Parágrafo Segundo – A nota fiscal deverá conter as informações da Unidade beneficiada:

Unidade Atacadista de Cascavel – Ceasa Pr

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr

Rodovia BR KM 110 - 6 - Canadá, Cascavel - PR, CEP 85813-450

CNPJ: 75.063.164/0004-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar, o valor correspondente ao serviço. Deverá ser encaminhada com as Certidões Negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como do FGTS- CEF, INSS e ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho ao Gestor do Contrato junto à Unidade beneficiada. Deverá ser observado, que a documentação não poderá estar com as suas datas de validade vencidas na data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Quinto – No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Sexto – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas e fonte de recursos desta Licitação e contrato correrão por conta do Orçamento da CEASA/PR de 2025 e demais exercícios, Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a



devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico, jurídico e da aprovação da autoridade competente, sob critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Quarto – Havendo prorrogação do contrato, a composição custos unitários (sem considerar o BDI) poderão ser reajustado anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento (data-base) a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, baseado no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) elaborado pela FGV, para a data-base.

Parágrafo Quinto: A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas ao pagamento das obrigações anteriores ao aditivo de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar até a data da assinatura deste Contrato a efetivação da garantia pela prestação dos serviços, conforme art. 70 da Lei n.º 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser, caução em moeda corrente, seguro-garantia ou fiança bancária. Se Fiança bancária, obrigar-se-á a desistir do benefício de ordem respondendo diretamente pela dívida, conforme artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quinto – A garantia deverá conter as informações da Unidade beneficiada:

Unidade Atacadista de Cascavel – Ceasa Pr

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr
Rodovia BR KM 110 - 6 - Canadá, Cascavel - PR, CEP 85813-450
CNPJ: 75.063.164/0004-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à Contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas no Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços e demais anexos pertinentes e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, em especial:

- I. Apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, quando exigida, a respectiva ART, RRT ou TRT, com as taxas devidamente recolhidas.
- II. Fornecer no prazo hábil de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - a) PGR e PCMSO;
 - b) Listagem com produtos químicos e a respectiva Ficha de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, se for o caso.
- III. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- IV. Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação da Contratada, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.
- V. Atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como utilização de EPI e EPC adequados ao risco ambiental, sendo passível de notificação quando do descumprimento.



- VI. Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – conforme Portaria MET 3.214/1978 - bem como atender às demais condições de segurança necessárias à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental.
- VII. Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixando as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.
- VIII. Exigir de seus empregados a utilização de crachá de identificação funcional, de uniformes limpos e bem alinhados e que se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela Unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços.
- IX. Manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias utilizadas por seus empregados durante a execução dos serviços.
- X. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, utilização (especialmente pelos empregados) e guarda dos materiais e equipamentos - inclusive de segurança (lonas, EPIs etc) - necessários à execução dos serviços.
- XI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante
- XII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- XIII. Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo Contratante.
- XIV. Remover os entulhos do canteiro de obras periodicamente e encaminhá-los às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente. Os entulhos suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão armazenados com a devida separação nos locais das execuções, a critério da Fiscalização, e disponibilizados a associações de reciclagem conveniadas à CEASA. Ao final dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas associações será removido pela Contratada. Já os entulhos não recicláveis serão removidos periodicamente dos locais e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão competente.
- XV. Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente.
- XVI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XVII. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato.
- XVIII. Facilitar a fiscalização do objeto.
- XIX. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.
- XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- XXI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo a Contratada complementá-los e responsabilizar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- XXII. Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem



como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

- XXIII. Fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção;
- XXIV. A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.
- XXV. Orientar os seus empregados, capacitando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do CONTRATANTE;
- XXVI. Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados, para fazer jus ao pagamento;
- XXVII. Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;
- XXVIII. Apresentar Certidões Negativas dos Tributos e Contribuições quando solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- XXIX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
- XXX. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis.
- XXXI. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
- XXXII. Informar, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim de vigência do contrato ou aditivo, do desinteresse em sua prorrogação, sem prejuízos ao direito da CONTRATADA a reajuste ou repactuação de preços, assim como ao poder discricionário do CONTRATANTE na prorrogação.
- XXXIII. As obrigações da Contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Contratante adotar as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do objeto:

- I - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- II - Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- III - Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- IV - Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;
- V - Acompanhar o contrato por um Gestor, seu representante, consoante o art. 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016;
- VI - Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas



detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

VII - Proporcionar à Contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado.

VIII - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

IX - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato.

X - Sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida.

XI - Solicitar, quando necessário, notas fiscais de materiais e serviços empregados para aferição de quantitativos e demais especificações.

XII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

Pela inexecução das obrigações contratuais a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no Memorial Descritivo, na Lei 13.303/2016 e 14.133/2021 e legislação correlata.

Parágrafo primeiro – Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

- Havendo atraso no início ou na conclusão dos serviços constantes na Ordem de Serviço, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço;
- Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não cominadas com sanção específica, multa punitiva ou moratória de 0,1% por ocorrência ou por dia útil, até o limite de 1%, calculada sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo – Atingido qualquer um dos limites fixados no parágrafo anterior, e a critério do Contratante, a Contratada ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.

Parágrafo terceiro – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo quarto – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IGPM/FGV.

Parágrafo quinto – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo de prestação de serviços poderá a administração, após as devidas notificações e sob contraditório, rescindir o contrato e a Contratada ficará sujeita ainda à multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.

Parágrafo sexto – Ainda, pelo descumprimento de obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa, conforme tipificação, gradação, valores e critérios a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00



TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permissão de prestação de serviço por profissional não uniformizado, uniformizado inadequadamente (uniforme com excesso de sujidades, manchas, etc.) ou não identificado com crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto ou não autorizado pelo Contratante.	2	Por empregado e por dia
3	Execução de serviço incompleto, precário, provisório ou paliativo, sem recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Prestação de informação falsa sobre serviço, material substituído ou documentos de medição	3	Por ocorrência
5	Permissão de prestação de serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual ou coletivo (EPI e EPC), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspensão ou interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo Contratante	3	Por dia e por tarefa designada
7	Destruição ou dano de documentos e outros bens do Contratante ou de terceiros	3	Por ocorrência
8	Utilização das dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
9	Recusa de execução de prestações contratuais, sem justificativa aceita pelo Contratante	4	Por ocorrência
10	Exposição de bens e pessoas a situações passíveis de causar prejuízos patrimoniais, danos físicos e morais ou morte	4	Por ocorrência
11	Retirada de quaisquer bens do Contratante (peças, materiais, equipamentos) do local de prestação dos serviços sem autorização prévia	3	Por ocorrência
12	Reutilização de peças e outros materiais sem anuência do Contratante	3	Por ocorrência
13	Questionamento ou resistência à ordem de serviço com clara finalidade de protelar o cumprimento de obrigações contratuais ou a execução do objeto	3	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
14	Substituir, quando solicitado pelo Contratante, empregado que demonstre conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	4	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário ou prazo estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
16	Fornecer equipamento de proteção	4	Por empregado e por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
18	Realizar a limpeza dos locais onde os serviços foram prestados	1	Por dia
19	Cumprir obrigações exigíveis durante o período de garantia no prazo fixado pela Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia



20	Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de intervenções das condições de habilitação e regularidade dos demais encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
----	--	---	--------------------------

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

CLÁUSULA CATORZE – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO

Emergencialmente, quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE** e unicamente para tratar de assuntos pertinentes aos serviços Contratados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico ou equipe técnica, depois de formalizada a solicitação.

CLÁUSULA QUINZE – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

No que tange o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a **CONTRATADA** deverá executar a obra conforme a Resolução do CONAMA n.º 307/02 e a legislação municipal de onde a obra será desenvolvida, conforme Anexo VIII do Edital.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- X. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XI. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:



- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESETE – DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO

Na execução do presente Contrato a **CONTRATADA**:



- a) Se obriga, sob as penas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, em especial a Lei n. 12.846/2013 e ao Decreto n. 11.129/2022, ao Código de Conduta da Ceasa PR; os compromissos dispostos no Manifesto de Integridade da Ceasa PR e a Política de Compliance e Antissuborno da Ceasa PR, disponíveis no site da Ceasa PR; bem como às demais normas e Políticas Internas relacionadas ao tema.
- b) Se obriga a notificar, prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação à legislação brasileira, assim como sobre o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou das obrigações previstas no tópico anterior.
- c) Se compromete a prevenir e proibir toda e qualquer situação de suborno público e privado, corrupção ativa e passiva, atos lesivos à administração pública e fraudes em nome próprio ou da Contratante, independente do destinatário do benefício indevido.
- d) Se compromete e declara que cumprirá com as regras internas e com os requisitos do Sistema de Gestão Integrada de Compliance e Antissuborno da Ceasa PR.
- e) Declara que permitirá e envidará todos os esforços na realização de auditorias ou due diligence pela Ceasa PR.
- f) Declara ter conhecimento de que a Contratante dispõe de um Canal de Denúncias dedicado a receber relatos de cunho ético-profissional acerca de atos praticados por quaisquer partes interessadas da Ceasa PR, podendo ser acessado por meio do link: <https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/denuncie>.
- g) Declara, também, ser de seu conhecimento que o Canal de Denúncias é dotado de ferramenta on-line que possibilita a realização de denúncias anônimas ou que preservem a identidade do denunciante (confidencialidade), a qual permite todo tipo de denúncia de suspeita de violação à legislação e regras internas.
- h) Declara, ainda, que observa, cumpre e está em conformidade com todos os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários, proibindo de suas partes interessadas e não utilizando, em nenhuma hipótese, mão-de-obra infantil e/ou trabalho escravo ou em condições análogas às de escravo.
- i) Em caso de descumprimento das cláusulas desta seção, a Contratada poderá rescindir o contrato, com efeito imediato, resguardado o direito à eventual ressarcimento de valores em face do Contratante.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE e à CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.



CLÁUSULA VINTE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, 12.846/13, Complementar nº 101/00, bem como, pelo Edital e seus anexos, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/PR e eventuais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E UM – A CONTRATANTE, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR,de..... de 2025.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CI/RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
CI/RG: _____
CPF: _____

